



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016

PROCESSO Nº 03120.200403/2015-73

OBJETO: Contratação, por Sistema de Registro de Preço (SRP), de empresa especializada em fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aconselhamento imparcial em TIC, serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio a consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, a serem executados de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

Fazem parte deste Edital:

I – Termo de Referência e seus Anexos “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, “G” e “H”.

II – Modelo de Proposta de Preços.

III – Minuta da Ata de Registro de Preços e seus Anexos “A” e “B”.

IV – Minuta do Contrato.

ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
- 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9 - DA DESCONEXÃO**
- 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 11- DO LOCAL E DOS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 12 - DA HABILITAÇÃO**
- 13 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**
- 14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
- 16 - DOS RECURSOS**
- 17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 18 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 20 - DO PREÇO REGISTRADO**
- 21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**
- 22- DAS OBRIGAÇÕES DO MP**
- 23 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**
- 24 - DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA**
- 25- DO CONTRATO**
- 26 - DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 27- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 28- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 29- DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 30- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 31- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
40/2016

Processo nº: 03120.200403/2015-73

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **03/01/2017 às 09:00** (nove) horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **19/12/2016 às 08:00** (oito) horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **03/01/2017 às 09:00** (nove) horas.

Endereço: **www.comprasnet.gov.br**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 100 DIRAD, de 10 de maio de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do dia 10 de maio de 2016, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, Brasília - DF, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, às Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, à Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação, por Sistema de Registro de Preço (SRP), de empresa especializada em fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aconselhamento imparcial em TIC, serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio a consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, contemplado pelos itens abaixo discriminados a serem executados de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

Referência, Anexo I do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
e

2.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação instituições empresariais:

2.2.1 em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão suspenso ou impedido;

2.2.4 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

2.2.7 que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.8 que estejam proibidas de contratar com o Poder Público, na forma da lei.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador é o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP.

3.2 São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1 Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV

3.2.2 Advocacia Geral da União – AGU

3.2.3 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP,



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 (nove) horas do dia 03/01/2017**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3 Nos preços propostos, deverão ser computados todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta. Deverá ser registrado, selecionando o(s) grupo(s) de seu interesse e informando o valor unitário e total.
- 5.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicional.
- 5.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.7 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentarem valor unitário e total acima do estimado pela Administração ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, II, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o melhor preço, verificando se os materiais cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.
- 6.2 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 6.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

6.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances ofertados por quaisquer licitantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

8.5.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.5 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.7 Para efeito de classificação das propostas será considerado o menor valor global.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 8.8 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DA DESCONEXÃO

- 9.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 10.4 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.7 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.7.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.7.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - II. microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- III. não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - IV. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem enquadradas no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - V. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 10.7.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 10.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 10.9 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.
- 10.9.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.10 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 10.10.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.11 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, no prazo de **01 (uma) hora**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, via sistema, no campo “Anexo da Proposta”, ou caso haja algum



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

problema por meio do fax nº (61) 2020-4416, ou por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, atualizada com o lance ofertado.

10.11.1 A proposta de preços descrita no subitem 10.11 deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do **Modelo da Proposta Comercial, constante do Anexo II deste Edital**.

10.11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

10.12 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item **12** deste Edital, podendo esta comprovação ser encaminhada via sistema, no campo “Anexo da Proposta”, ou caso haja algum problema por meio do fax nº (61) 2020-4416, ou por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

10.12.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 10.11, 10.11.1 e 10.12, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.12.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

a eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.14 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DO LOCAL E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os serviços presenciais serão prestados na sede do órgão, em Brasília-DF, no horário das 08:00 horas às 19:00 horas, em dias úteis para o Contratante e a ser determinado em contrato pelos demais órgãos participantes do SRP.

11.2 Os serviços serão considerados adequadamente prestados quando:

11.2.1 As bases de conhecimentos estiverem disponíveis aos usuários autorizados do CONTRATANTE.

11.2.2 Os recursos humanos estiverem disponíveis por meio dos canais de comunicação definidos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

11.2.3 O conteúdo dos serviços de aconselhamento fornecidos forem coerentes, atualizados tecnologicamente e compatíveis aos requisitos de segurança da informação definidos pelo CONTRATANTE por meio de sua Política de Segurança da Informação.

11.3 Caso sejam constatados serviços não aderentes aos critérios definidos no subitem 11.2 ou se verificar produtos incompletos, o fiscais comunicarão à CONTRATADA para que realize os ajustes necessários.

11.4 Uma lista de verificação será utilizada para subsidiar a ação dos fiscais na análise dos serviços disponibilizados previstos no item 6.1.4.3 do Termo de Referência, anexo I



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

deste Edital, tomando por base os Critérios de Aceitação do subitem 11.2, bem como seus demais requisitos.

- 11.5 A CONTRATADA realizará as correções observadas, sem ônus para o CONTRATANTE, obedecendo ao prazo estabelecido para a correção.
- 11.6 Havendo conformidade com a execução do serviço e atendidos os Critérios de Aceitação, o Fiscal do Contrato confeccionará e assinará o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO “C” do Termo de Referência), em até 05 (cinco) dias a contar da avaliação do item 6.1.4.3 do Termo de Referência.
- 11.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos do §4º do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 11.6.2 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.7 O Fiscal Administrativo verificará a aderência aos termos contratuais.
- 11.8 Caso não haja aderência, o Fiscal Administrativo deve indicar os termos que não estão aderentes ao contrato e encaminhar as devidas propostas de sanções para Área Administrativa proceder aos trâmites legais.
- 11.9 De posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Fiscal do Contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal, conforme o item 6.1.2 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, por meio de aviso formal ao Preposto, via instrumentos de comunicação previstos no Termo de Referência.
- 11.10 Quando da emissão das Notas Fiscais, o Fiscal Administrativo do Contrato realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- 11.11 Caso sejam identificadas irregularidades pelo Fiscal Administrativo, as mesmas devem ser relatadas ao Fiscal Técnico, para que este encaminhe as respectivas sanções à Área Administrativa do Contratante.

12. DA HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 12.1 A habilitação da licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria-Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 12.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (61) 2020-4416 ou por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;e
- d) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- e) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

12.3.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.3.2.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis às licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.3 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 30 deste Edital, sendo facultado ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

12.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item a concorrer, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no estatuto ou contrato social da licitante.

12.3.4 Relativos à Qualificação Técnica



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 12.3.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço igual ou semelhante ao objeto deste.
- 12.3.4.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão conter de forma clara todas as características mínimas exigidas nos itens 3.1 e 3.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 12.3.4.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, documentações e comprovações necessárias para que a Administração comprove a veracidade das informações deverão conferir com o CNPJ da empresa Licitante.
- 12.3.4.4 Os Atestados devem ser originais ou cópias legíveis autenticadas em cartório. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia).
- 12.3.4.5 Os Atestados ficarão arquivados no processo.
- 12.3.4.6 A critério da Administração, poderá ser necessária a realização de diligência a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela Licitante vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o(s) serviço(s) apresentado(s) no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

12.3.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso.
 - d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.
- 12.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 12.3.1 e nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do 12.3.2, devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “d” do subitem 12.3.3.
- 12.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 12.9 A verificação, a qualquer tempo, de alguma falsidade, irregularidade ou descumprimento nas declarações prestadas, submeterá o licitante vencedor às sanções por inadimplemento previstas no presente edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade cível e penal decorrente.
- 12.10 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

13. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

13.1 Na assinatura da Ata de Registro de Preços e na emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

13.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, e assinar a Ata, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata sem prejuízo das multas previstas neste Edital das demais cominações previstas em Lei.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 15.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 15.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.2 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br, ou pelo fax número (61) 2020-4416, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF.
- 15.3 **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, para o endereço: cpl@planejamento.gov.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.
- 15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 18.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar.
- 18.2 Antes da formalização da Ata de Registro de Preços, o MP realizará consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.3 O MP convocará formalmente a vencedora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.3.1 O prazo previsto no subitem 18.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MP.
- 18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) grupo(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 19.2 Para cada fornecimento será emitida nota de empenho destinada à licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços deste MP, após a devida autorização da despesa.

20. DO PREÇO REGISTRADO

- 20.1 NÃO PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME.**
- 20.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 20.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 20.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 20.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 20.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 20.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 20.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.4.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 20.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 20.6 A União, via Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, realizará periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do art. 9º, XI do Decreto nº 7.892/2013.
- 20.7 Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nos casos previstos no artigo 17 e seguintes do Decreto nº 7.982/2013.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto.

II. Por iniciativa do MP, quando o detentor da Ata:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

IV. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO MP

22.1 As obrigações do MP estão relacionadas no item **10** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

23.1 As obrigações da EMPRESA CONTRATADA estão relacionadas no item **11** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

24. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA

24.1 A empresa deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o objeto contratual;

24.2 A garantia contar-se-á a partir da data da comprovação da entrega das licenças de acesso às bases conhecimento.

24.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para:

24.3.1 Assessoria na revisão dos elementos elaborados no âmbito do contrato;

24.3.2 Revisão dos Planos de Trabalho (PT) que, durante a execução dos serviços contratados com base nestes, mostrem-se falhos ou incompletos; e

24.3.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá sanar os vícios ou inconformidades identificadas em até 5 (cinco) dias corridos da comunicação da CONTRATANTE.

25. DO CONTRATO

25.1 O(s) contrato(s) resultante(s) desta licitação vigorarão pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo serem prorrogados por igual e



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, limitados a 60 (sessenta) meses.

- 25.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, quando convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 25.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MP.
- 25.2.2 Para assinatura do Contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 25.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.
- 25.4 Antes da celebração do Contrato, o MP realizará consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do setor público federal – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos.
- 25.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

26. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 26.1 As condições de pagamento estão relacionadas no item 6.1.8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 27.1 Por se tratar de licitação a ser realizada pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), a fonte de recursos será informada no momento da formalização do contrato, conforme o art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

28. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 28.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços a serem efetivados por meio deste TR terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ter as suas durações prorrogadas por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitados a 60 (sessenta meses), mediante justificativa da CONTRATANTE e interesse de ambas as partes, por se tratarem de serviços de natureza continuada, conforme indicado no item 4.2 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 28.2 O preço consignado poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 29.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.
- 29.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 30.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 30.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 30.1.3 Fraudar a execução do contrato;
 - 30.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 30.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 30.1.6 Não manter a proposta;
 - 30.1.7 Não receber a nota de empenho;
 - 30.1.8 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- 30.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 30.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
 - 30.2.3 Multa, conforme disposto na Tabela desta Seção;
 - 30.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 30.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 30.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 30.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

CONTRATADA que:

- 30.3.2 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 30.3.3 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 30.3.4 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 30.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 30.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 30.6 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 30.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 30.8 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 30.9 Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 30.10 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 30.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 30.12 A relação entre ocorrência e sanção, conforme o Art. 20, IV, da IN nº 04/2014 STI/MP, figura-se na tabela a seguir, tal relação não exige a aplicação de penalidades a ocorrências não constantes nesta tabela, mas classificadas nas disposições desta Seção.

Tabela 1: Glosas e Sanções Detalhadas.

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente na Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao Fiscal do Contrato.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao fiscal do contrato.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referentes à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.	Advertência, e em caso de reincidência aplicar-se-á Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 7 (sete) dias úteis.
		Após o limite de 7 (sete) dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços do Contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade das informações mantidas pelo Contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas do Contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
12	Não atender ao indicador de nível de serviço IAES (Indicador de Atraso de Entrega de Serviço)	Execução de 5% (cinco por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR) para valores do indicador IAES de 1 a 5.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

		Execução de 10% (dez por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR) para valores do indicador IAES de 6 a 10.
		Execução de 20% (vinte por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR) para valores do indicador IAES de 11 a 15.
		Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total do contrato e execução de 20% (vinte por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR), para valores do indicador IAES maiores que 15.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IDQ (Indicador de Desvio de Qualidade)	Execução de 10% (dez por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR) para valores do indicador IDQ igual a 2
		Execução de 20% (vinte por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR) para valores do indicador IDQ igual a 3.
		Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato e execução de 20% (vinte por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR), para valores do indicador IDQ de 4 a 6.
		Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato e execução de 20% (vinte por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR), para valores do indicador IDQ maiores que 6.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 31.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 31.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 31.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).
- 31.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 31.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.
- 31.9 Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 31.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 31.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 31.13 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o MP a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.
- 31.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892 e 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 31.15 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 31.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br.
- 31.16.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção “Acesso à informação”, “seção de licitações”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 31.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no órgão após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.
- 31.18 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.planejamento.gov.br, e poderá ser lido e/ou obtido na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “K”, 2º andar, Sala 216, em Brasília-DF de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Telefone para contato: (061) 2020-4230, Fax: (061) 2020-4416.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2016.

Isadora Martins Costa
Pregoeira



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Contratação, por Sistema de Registro de Preço (SRP), de empresa especializada em fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aconselhamento imparcial em TIC, serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio a consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, contemplado pelos itens abaixo discriminados a serem executados de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela a seguir:

Grupo	Atuação	Item	Detalhamento	Unidade
Único	Estratégica	01	Tipo 1 - Licença de apoio e aconselhamento para um usuário executivo titular de TI , incluindo acesso a um conselheiro executivo , acesso a analistas e a bases de conhecimentos sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e o negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial, conforme descrito neste TR.	Subscrição
		02	Tipo 2 - Licença de apoio e aconselhamento para um usuário executivo ou líder de TI , incluindo acesso a um conselheiro especialista analista e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial, conforme descrito neste TR.	
	Gerencial	03	Tipo 3 - Licença de apoio e aconselhamento para um usuário gestor intermediário de TI ,	



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

			incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TI, conforme descrito neste TR.
		04	Tipo 4 - Licença de apoio e aconselhamento para um usuário gestor intermediário de TI , incluindo acesso exclusivo a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TI, conforme descrito neste TR.
	Arquitetura Tecnológica	05	Tipo 5- Licença de apoio e aconselhamento para usuários , incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre características técnicas referentes à implementação de produtos e tecnologias nos diversos segmentos da área de tecnologia da informação (TI), conforme descrito neste TR.
		06	Tipo 6 - Licença para usuários a bases de conhecimento sobre características técnicas, <i>benchmarks</i> e preços de servidores, subsistemas de armazenamento, elementos de rede e simulações de eficiência energética e consolidação de servidores, conforme descrito neste TR.

1.3 Fazem parte deste Termo de Referência:

- ANEXO “A” – Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo
- ANEXO “B” – Modelo do Termo de Compromisso e Sigilo
- ANEXO “C” – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo
- ANEXO “D” – Modelo de Plano de Trabalho – PT
- ANEXO “E” – Prova de Conceito (Pesquisa/consulta em bases de dados em sítio na Internet)
- ANEXO “F” – Prova de Conceito (Pesquisa/consulta por meio de analistas da Licitante)



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- ANEXO “G” – Prova de Conceito (Pesquisa/consulta por meio de analistas em áudio-conferência)
- ANEXO “H” – Modelo de Ata de Visita Técnica

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1 O mercado de Tecnologia da Informação – TI é marcado pela evolução contínua, pela mudança de padrões e, conseqüentemente, pela incerteza do futuro. Nesse cenário, os gestores de Tecnologia da Informação são constantemente chamados a tomar decisões estratégicas em curto prazo, baseados nas suas experiências e discernimento pessoais, em informações esparsas oriundas da internet, ou informações advindas dos fornecedores que comprometem a imparcialidade das análises.
- 2.1.2 Nesse sentido, a diversidade de informações, muitas vezes contraditórias ou infundadas sobre tecnologia, torna necessária a identificação de fontes confiáveis para a obtenção e seleção dessas informações, bem como de ferramentas e técnicas que permitam sua efetiva utilização e que habilitem os gestores de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC a transformá-las em conhecimento para a tomada de decisões.
- 2.1.3 O apoio de empresas especializadas em pesquisa, análise, indexação e disponibilização de informações de suporte à tomada de decisões estratégicas em TI pode fornecer o apoio necessário aos gestores para reduzir o nível de incerteza e o risco dessas decisões, por meio de fontes confiáveis de informação, bem como de ferramentas, técnicas e metodologias para sua compreensão e utilização.
- 2.1.4 Em relação aos serviços de aconselhamento imparcial em TI, é recomendável sua contratação para subsidiar os trabalhos de prospecção e definição de soluções nos diversos segmentos tecnológicos, objeto do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI deste Ministério. Com esta contratação, os gestores e técnicos em TI podem encurtar o processo de escolha e decisão de adoção das tecnologias por meio de consultas às bases de conhecimento, as quais revelam para que são destinadas, onde devem ser empregadas, quais benefícios apresentam e em quais situações devem ser utilizadas. Além disso, pode-se fazer o monitoramento do ciclo de amadurecimento das tecnologias, indicando quando elas estarão no seu estágio de menor risco para sua adoção, podendo assim evitar tecnologias com grande grau de imaturidade, minimizando os riscos e os desafios que comumente são traduzidos em atrasos e aumento de custo na sua implantação.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

2.1.5 Outro benefício é reduzir aquisições equivocadas por critérios secundários e impróprios. A base de conhecimento oferece pesquisas dos principais critérios de seleção e escolha de produtos e fornecedores junto à sua base de clientes que já utilizam tais produtos. A identificação da maturidade das tecnologias e produtos previne a adoção de tecnologias e aquisições de produtos em fase final do seu ciclo de vida. Tecnologias e produtos em fase final de vida possuem pequeno horizonte de fornecimento de suporte, manutenção e atualizações e ocasionam a necessidade de substituição antecipada, resultando em gastos extraordinários evitáveis. Além disso, os benefícios esperados na redução dos riscos de seleção e escolha de tecnologias e na redução do tempo das decisões em TI propiciarão, em última instância, um aumento da eficiência dos serviços prestados e uma economia à União.

2.1.6 Outros fatores importantes que justificam essa contratação são:

2.1.6.1 A busca da melhoria na qualidade dos serviços prestados à sociedade, estruturado e qualificado, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento com o uso intensivo de tecnologia e do contínuo e adequado investimento no ambiente tecnológico;

2.1.6.2 A busca pela adoção de tecnologias abertas, novos padrões e protocolos de aceitação ampla, preservando a independência e autonomia dos sistemas provedores de informação, bem como automatizar processos críticos de negócio; e

2.1.6.3 Eximir os gestores de TIC de tomar decisões estratégicas baseados nas suas experiências e discernimento pessoais, bem como em informações esparsas e parciais advindas da Internet ou, ainda, com apoio de fornecedores, que podem comprometer a imparcialidade das informações.

2.1.7 Por fim, entende-se que a contratação em tela proporcionará, de modo gerenciável, a plena administração de informações tempestivas e de grande relevância ao MP por meio do atendimento às necessidades institucionais de TIC sem sobrecarga de sua atual força de trabalho, além de garantir, em princípio, uma maior economicidade pelo processo proposto de licitação (SRP) consequência de ganho em escala que se estabelecerá.

2.2 AGRUPAMENTO DOS ITENS DA SOLUÇÃO DE TI

As licenças deverão ser adquiridas em um único grupo para evitar que algum item não seja adjudicado, tendo em vista que alguns itens são complementares, de acordo com a



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

atuação (estratégica, gerencial ou arquitetura tecnológica) que se deseja contratar, ou seja, a não contratação de um deles pode vir a prejudicar a contratação dos demais, dependendo da necessidade de negócio da área requisitante.

Além disso, o agrupamento dos itens permite a otimização do processo de gestão e fiscalização contratual, uma vez que o órgão só irá contratar uma única empresa, o que é muito importante frente ao número reduzido de servidores disponíveis para consecução dessas duas atividades.

2.3 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

2.3.1 As compras por Sistema de Registro de Preços (SRP), previstas no inciso II do artigo 15 da Lei nº 8.666/83, são reguladas pelo Decreto nº 7.892/13 que estabelece os procedimentos necessários para o processamento de aquisições e contratações por meio desse Sistema.

2.3.2 Nesta seção estarão contidas todas as informações necessárias ao enquadramento deste TR na modalidade de SRP, bem como as demais providências estabelecidas nas normas para a sua correta aplicação.

2.3.2.1 Hipóteses de adoção do SRP (Art. 3º do Decreto nº 7.892/13)

2.3.2.1.1 O processo de contratação em tela, previsto para o atendimento das necessidades institucionais do MP, encontrou, pelas suas características, aderência a necessidades de Tecnologia da Informação (TI) de outras instituições da Administração Pública Federal (APF), mormente no contexto das organizações: Advocacia Geral da União – AGU e Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV.

2.3.2.1.2 Nessa esteira, foram estabelecidos os contatos formais previstos nas normas vigentes, buscando-se o levantamento dos órgãos participantes neste processo, seus quantitativos de consumo estimados individuais e totais e as suas concordâncias com o objeto a ser contratado nos termos contidos neste TR, conforme preconizam os incisos II e V do artigo 5º do citado Decreto.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

2.3.2.1.3 Assim, ficou estabelecida a listagem abaixo de participação das organizações como integrantes deste processo de SRP cujo gerenciamento se dará pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.3.2.1.4 Dessa forma ratificou-se o enquadramento deste processo no inciso III do artigo 3º que regulamenta o SRP: “O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: ... III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ...”.

2.3.2.1.5 Além disso, considerando que outras unidades de TI do Ministério demonstraram interesse nessa contratação, há a possibilidade de contratações frequentes no prazo de vigência da ata para atender às necessidades dessas áreas, aplicando-se também ao objeto, o inciso I do artigo 3º do supracitado Decreto.

Nome do órgão	Item	Quantitativo inicial estimado de consumo	Quantitativo total de consumo	Condição no Processo
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP	01	1	10	Gerenciador da Ata de Registro de Preços
	02	1	5	
	03	3	10	
	04	0	20	
	05	1	5	
	06	1	5	
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV	01	-	5	Órgão participante
	02		5	
	03		9	
	04		8	
	05		1	
	06		1	
Advocacia Geral da União – AGU	02	-	1	Órgão participante
	05		1	
INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA	01	-	1	Órgão participante
	02		1	
	03		5	
	04		5	



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

	05		5	
	06		5	

2.3.2.1.6 O quantitativo inicial estimado de consumo da tabela acima refere-se a uma previsão inicial de contratação baseada em uma programação interna dos órgãos, não gerando em si a obrigação de contratação do quantitativo indicado ou de uma aquisição imediata.

2.3.3 Prerrogativas do órgão gerenciador:

2.3.4 Em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 4º do Decreto nº 7.892/13, fica estabelecido para este processo e o decorrente gerenciamento de sua Ata:

- a. Não serão aceitas inclusões de novos itens no processo;
- b. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços (ARP);
- c. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses;
- d. Os contratos decorrentes deste SRP poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, limitados a 60 (sessenta) meses).

2.4 OBJETIVO E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.4.1 Esta contratação objetiva adquirir o apoio técnico especializado de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação à TIC de modo a garantir o suporte eficiente, a flexibilidade e o aumento da qualidade nos processos associados às necessidades institucionais.

2.4.2 A presente contratação visa a prover os seguintes resultados:

- a) A maturidade na aplicação das melhores práticas relacionadas a todos os temas críticos de TIC em resposta as demandas institucionais;
- b) O uso efetivo do conhecimento especializado para tomar decisões com o melhor embasamento disponível, com conseqüente redução de risco, encurtamento do ciclo de tomada de decisões e aumento da eficácia da equipe de TIC; e
- c) O aumento da qualidade e do tempo de respostas aos serviços prestados pela TIC.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1 DESCRIÇÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

- 3.1.1 O serviço de acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de aconselhamento imparcial em TIC, de análises especializadas em TIC e de apoio complementar à consulta, interpretação e à aplicação das informações nas bases de conhecimento deverão ser fornecidos por meio de licenças de subscrição anuais nos moldes descritos na tabela do item 1 deste TR.
- 3.1.2 O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio das respectivas assinaturas das licenças anuais, que permitirá o acesso dos usuários licenciados à base de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela CONTRATADA, e por meio de autogestão (utilização dos serviços, navegação no sítio e acesso aos documentos e seus autores), mediante sítio Internet que permita a obtenção de informações *on-line*. Por meio dessas licenças a CONTRATADA deverá:
- 3.1.2.1 Colocar à disposição da CONTRATANTE informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC do(s) órgão(s), em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de *hardware* e *software*, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de *hardware* e *software*, estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de *software* livre e proprietário nas organizações.
- 3.1.2.2 Prover o aconselhamento imparcial de TIC pautado na equidade e isenção em relação aos produtos ou empresas analisadas, dando tratamento igual as mesmas, exercendo suas análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros não podendo assim a CONTRATADA possuir qualquer tipo de contrato comercial de revenda ou representação de produtos de *software* ou *hardware*, ou mesmo serviços de implantação dos produtos ou empresas analisadas.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 3.1.2.3 Prestar esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca das bases de dados colocadas à disposição da CONTRATANTE.
- 3.1.2.4 Ser detentora dos direitos autorais sobre os serviços, programas e bases de conhecimentos fornecidos, e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19/02/1998.
- 3.1.2.5 Disponibilizar as bases de conhecimentos em idioma português ou inglês na Rede Mundial de Computadores (Internet), em sítio próprio da CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.
- 3.1.2.6 Permitir a recuperação de informações das bases de conhecimentos a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.
- 3.1.2.7 Oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas nas bases de conhecimentos.
- 3.1.2.8 Não impor qualquer limite para tempo de consulta às bases, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos, desde que ocorram por um usuário licenciado.
- 3.1.2.9 Disponibilizar os documentos das bases de conhecimentos da CONTRATADA para serem acessados e transferidos para o ambiente da CONTRATANTE (mecanismo de *download*). A CONTRATANTE terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimento e seus autores, em textos e apresentações técnicas.
- 3.1.2.10 Possuir avaliações de produtos de *hardware*, *software* e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização nas suas bases de conhecimentos.
- 3.1.2.11 Possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de *hardware*, *software* e produtos de comunicações as suas bases de conhecimentos.
- 3.1.2.12 Possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras nas suas bases de conhecimentos.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

3.1.2.13 Possuir documentos nas suas bases de conhecimentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de *hardware* e *software*, oferecendo ainda orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de *hardware* e *software*.

3.1.2.14 Ofertar pesquisas primárias (materiais, textos especificações e obras originais) e secundárias (interpretações, análises, inferências críticas e derivações de fontes originais) em Tecnologia da Informação e Comunicações à TIC, contendo minimamente os seguintes tipos pesquisas, avaliações e análises:

- a) pesquisas sobre o mercado de TIC;
- b) prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
- c) interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
- d) avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
- e) análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;
- f) avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos; e
- g) análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC.

3.1.2.15 Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de desenvolvimento de aplicações documentos que atendam no máximo aos seguintes temas:

- a) arquitetura de aplicações;
- b) metodologias de desenvolvimento de sistemas;
- c) ferramentas;
- d) linguagens;
- e) aplicações web e móveis;
- f) serviços web e cliente-servidor;
- g) aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
- h) métricas para desenvolvimento de aplicações; e
- i) desenvolvimento em *software* livre.

3.1.2.16 Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de infraestrutura de *hardware* e *software* documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) tecnologias de bancos de dados;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- b) servidores de aplicação;
- c) operação e gestão de centros de dados;
- d) tecnologias de armazenamento de dados;
- e) plataformas de *hardware* e *software*;
- f) computação em nuvem;
- g) servidores (*hardware* e *software*);
- h) estações de trabalho;
- i) gerência de plataformas de TIC;
- j) comunicação de dados;
- k) mobilidade e dispositivos sem fio;
- l) redes de computadores;
- m) segurança em TIC; e
- n) uso de *software* livre na área de infraestrutura.

3.1.2.17 Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de gestão de TIC documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) gestão de projetos;
- b) gestão de informações;
- c) qualidade de *software*;
- d) gestão de infraestrutura;
- e) gestão de processos de negócio;
- f) estratégias para implementação de *software* livre nas organizações;
- g) segurança e gerenciamento de riscos;
- h) arquitetura corporativa; e
- i) melhoria de processos de negócio.

3.1.2.18 Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de aplicações corporativas documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) correio eletrônico;
- b) arquitetura orientada a serviços;
- c) integração de aplicações;
- d) arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;
- e) inteligência de negócio e Data Warehouse (DW);
- f) portais corporativos;
- g) ferramentas de gestão de processos de negócio;
- h) gestão de conteúdo, informações e colaboração; e
- i) gerência eletrônica de documentos (GED) e fluxo de trabalho (*workflow*).



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 3.1.2.19 Conter em sua base de conhecimento pelo menos 5 (cinco) documentos para cada um dos subitens dos itens 3.1.2.14 a 3.1.2.18, sendo pelo menos 3 (três) documentos com menos de 12 (doze) meses transcorridos desde sua elaboração até a data de sua disponibilização à CONTRATANTE.
- 3.1.3 O serviço deverá oferecer facilidade de emissão de relatório mensal do acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado pela CONTRATANTE.
- 3.1.4 Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como: mensagens de correio eletrônico e envio de mídias digitais (CD/DVD-ROM etc).
- 3.2 SERVIÇOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
- 3.2.1 Nesse item estarão descritos as especificações dos serviços a serem contratados por meio de subscrições de assinaturas anuais considerando-se as suas características.
- 3.2.2 O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio das respectivas assinaturas das subscrições, que permitirão o acesso dos usuários licenciados à base de conhecimento e seus autores nos respectivos níveis e tipos contratados.
- 3.2.2.1 Pelas características do objeto a ser contratado a sua execução se dará, conforme citado no item 6.1.3.1.1, em quatro “linhas de atuação”, todas elas vinculadas, em princípio, a projetos de TIC da CONTRATANTE:
- a) acesso à base de conhecimento – Utilização livre de sítio da Rede Mundial de Dados – Internet da CONTRATANTE, não necessitando de qualquer protocolo autorizativo. Todos esses acessos serão contabilizados mensalmente para efeito de controle;
 - b) aconselhamento por analistas - Chamados para esclarecimento de dúvidas por meio de telefone, fax e correio eletrônico. Utilização ilimitada, devendo também ser contabilizado mensalmente para efeito de controle;
 - c) reuniões mensais (atendimento presencial ou remoto) – Utilização limitada e dependente do “tipo” de licença, conforme estabelecido neste TR; e
 - d) participação em eventos – Acesso a eventos da(s) CONTRATADA(S). Utilização limitada e dependente do “tipo” de licença, conforme estabelecido neste TR.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

3.2.2.2 Os projetos de TIC, descritos no item 3.2.2.1, serão definidos obedecendo às necessidades de apoio a projetos e necessidades da CONTRATANTE e se desdobrarão em Planos de Trabalho e, conseqüentemente, em Agendas para os gestores e técnicos.

3.2.2.3 Licença de atuação estratégica do “**Tipo 1**”:

3.2.2.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura “Tipo 1” um conselheiro/representante executivo, que será o principal ponto de contato técnico com a CONTRATANTE na prestação dos serviços.

3.2.2.3.2 Esse representante executivo trabalhará com o usuário “Titular” para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da CONTRATANTE.

3.2.2.3.3 O Administrador da assinatura será o Usuário Titular.

3.2.2.3.4 O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.

3.2.2.3.5 Os serviços da assinatura Atuação Estratégica do “**Tipo 1**” serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões mensais, remotas ou presenciais e participação em eventos.

3.2.2.3.6 A CONTRATADA deverá realizar no máximo uma reunião mensal remota ou presencial, a critério da CONTRATANTE, com o “Usuário Titular”.

3.2.2.3.7 As visitas serão realizadas pelo representante executivo da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com o usuário “Titular”, desenvolver e revisar o Plano de Trabalho.

3.2.2.3.8 O Plano de Trabalho consistirá de um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo “Usuário Titular”, para serem tratados durante o período de vigência do contrato.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

3.2.2.3.9 Cada assinatura “**Tipo 1**” (Usuário Titular) deverá contemplar, no mínimo, um Plano de Trabalho.

3.2.2.3.10 Além do Plano de Trabalho, caberá ao representante executivo da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisão, provendo-os de:

- a) análises de questões chaves;
- b) estudos de casos mundiais;
- c) melhores práticas das organizações líderes em TI;
- d) revisões de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros); e
- e) análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC)

3.2.2.3.11 Cada reunião presencial terá duração de até quatro horas e será registrada em ata, segundo modelo a ser estabelecido entre as partes envolvidas.

3.2.2.3.12 Uma equipe do representante executivo, sob sua gerência, terá a incumbência de realizar as diligências necessárias junto aos demais membros da empresa para que as decisões e pendências que lhe tenham sido atribuídas e registradas na Ata de Visita Técnica (Anexo “H”) sejam tratadas nos prazos acordados.

3.2.2.3.13 A definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender as necessidades registradas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.2.4 Licença de atuação estratégica do “**Tipo 2**”:

3.2.2.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura “Tipo 2” um conselheiro/representante especialista, que será o principal ponto de contato técnico com a CONTRATANTE na prestação dos serviços.

3.2.2.4.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um conselheiro especializado para os seguintes temas: Infraestrutura e Operações.

3.2.2.4.3 Os serviços da assinatura Atuação Estratégica do “Tipo 2” serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

analistas, reuniões mensais remotas e uma reunião presencial anual e participação em eventos.

- 3.2.2.4.4 A CONTRATADA deverá realizar no máximo uma reunião mensal remota, a critério da CONTRATANTE, com o “Usuário Titular”.
- 3.2.2.4.5 As reuniões serão realizadas pelo conselheiro especialista da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com o usuário “Titular”, desenvolver e revisar o Plano de Trabalho.
- 3.2.2.4.6 O Plano de Trabalho consistirá de um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo “Usuário Titular”, para serem tratados durante o período de vigência do contrato.
- 3.2.2.4.7 Cada assinatura “**Tipo 2**” (Usuário Titular) deverá contemplar um Plano de Trabalho que guarde compatibilidade com o Plano de Trabalho da licença do “**Tipo 1**”.
- 3.2.2.4.8 Além do Plano de Trabalho, caberá ao representante executivo da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisões, provendo-os de:
- a) análises de questões chaves;
 - b) estudos de casos mundiais;
 - c) melhores práticas das organizações líderes em TI;
 - d) revisões de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros);
 - e) análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).
- 3.2.2.4.9 Cada reunião terá duração de até uma hora e será registrada em ata, segundo modelo a ser estabelecido entre as partes envolvidas.
- 3.2.2.4.10 Uma equipe do conselheiro especialista, sob sua gerência, terá a incumbência de realizar as diligências necessárias junto aos demais membros da empresa para que as decisões e pendências que lhe tenham sido atribuídas e registradas na Ata de Visita Técnica (Anexo “H”) sejam tratadas nos prazos acordados.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

3.2.2.4.11 A definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender às necessidades registradas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.2.5 Características comuns para as licenças de atuação estratégica do “**Tipo 1**” e “**Tipo 2**”:

3.2.2.5.1 Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.

3.2.2.5.2 Além das reuniões mensais remotas a CONTRATADA deverá disponibilizar a possibilidade de 02 (dois) *workshops* locais sendo 01(um) da licença do “**Tipo 1**” e 01 (um) da licença do “**Tipo 2**” com o tema e data a serem escolhidos pela CONTRATANTE.

3.2.2.5.3 As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Estratégica devem incluir o conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico selecionado “**Tipo 1**” ou “**Tipo 2**” mais o conteúdo da base de conhecimento e documentos do nível Atuação Gerencial no caso do “**Tipo 3**”, caso o item seja da mesma CONTRATADA.

3.2.2.5.4 O conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico deve incluir pelo menos as seguintes áreas:

- a) análises estratégicas de mercado;
- b) diagnósticos de fornecedores;
- c) estratégias de TIC por segmento de atuação;
- d) planejamento estratégico de TIC; e
- e) estratégias de alinhamento de TIC com negócios.

3.2.2.5.5 Aconselhamento por analistas:

3.2.2.5.5.1 Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram a(s) base(s) de conhecimento(s), sendo os autores dos documentos nela armazenados.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 3.2.2.5.5.2 Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões e contatar, por meio de telefone, fax e correio eletrônico (e-mail) os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimento, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.
- 3.2.2.5.5.3 Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.
- 3.2.2.5.5.4 Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.
- 3.2.2.5.5.5 Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.
- 3.2.2.5.6 Participação em eventos
- 3.2.2.5.6.1 A CONTRATADA, caso promova eventos no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível estratégico, deverá franquear o acesso a pelo menos um desses eventos aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 3.2.2.5.6.2 Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

3.2.2.5.6.3 Caso a CONTRATADA promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.2.2.5.6.4 As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.2.6 Características comuns para as licenças de atuação estratégica do “**Tipo 3**” e “**Tipo 4**”:

3.2.2.6.1 A CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado por assinatura na modalidade Atuação Gerencial.

3.2.2.6.2 Os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato.

3.2.2.6.3 Os serviços da assinatura Atuação Gerencial serão compostos por: acesso à base de conhecimento e participação em eventos para os dois tipos e, somente para a subscrição “**Tipo 3**”, acesso aos analistas.

3.2.2.6.4 As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Gerencial devem incluir o conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível gerencial, pelo menos nas seguintes áreas e temas:

- a) área de desenvolvimento de aplicações;
- b) área de infraestrutura de *hardware* e *software*;
- c) área de gestão de TIC;
- d) área de aplicações corporativas;
- e) gestão de programas e portfólio;
- f) gerenciamento de fornecedores;
- g) estratégias para negociação de contratos de *hardware* e *software*;
- h) estratégias para negociação de contratos de serviços;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- i) modelos e práticas de governança;
- j) comparações de desempenho de áreas de TIC;
- k) comparações de desempenho de serviços de TIC;
- l) análises e estudos de processos de gestão e governança de TIC;
- m) análises e estudos de casos de implementações de TIC;
- n) análises e estudos sobre estruturação e precificação de serviços de TIC.

3.2.2.6.5 Participação em eventos:

3.2.2.6.5.1 A CONTRATADA, caso promova eventos no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível intermediário, deverá franquear o acesso a pelo menos 2 (dois) desses eventos aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.2.2.6.5.2 Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

3.2.2.6.5.3 As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.2.6.6 Acesso aos Analistas:

3.2.2.6.6.1 Os usuários das assinaturas Atuação Gerencial “**Tipo 3**” poderão acionar os Analistas da CONTRATADA, a qualquer momento, para esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas por meio de telefone, fax e correio eletrônico (e-mail). Os usuários das assinaturas Atuação Gerencial “**Tipo 4**” poderão apenas participar destas interações com analistas.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

3.2.2.6.6.2 Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.

3.2.2.6.6.3 Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

3.2.2.7 Requisitos Específicos da Assinatura Arquitetura Tecnológica do “**Tipo 5**” e “**tipo 6**”

3.2.2.7.1 Os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato.

3.2.2.7.2 O Contratante poderá designar até 20 (vinte) usuários licenciados por assinatura.

3.2.2.7.3 Os serviços da assinatura Arquitetura Tecnológica serão compostos por: acesso à base de conhecimento e participação em eventos para o “**Tipo 5**” e, somente para o “**Tipo 5**”, acesso aos analistas.

3.2.2.7.4 Participação em eventos

3.2.2.7.4.1 A CONTRATADA, caso promova eventos no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação, com foco nos profissionais responsáveis pela seleção e implementação de tais tecnologias, deverá franquear o acesso a pelo menos um desses eventos para 01 (um) usuário licenciado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.2.2.7.4.2 Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

3.2.2.7.4.3 As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos serão custeadas pela CONTRATANTE.

3.2.2.7.5 Acesso à base de conhecimento para o “**Tipo 5**”

3.2.2.7.5.1 As informações disponíveis aos usuários da assinatura Arquitetura Tecnológica “**Tipo 5**” devem incluir o conteúdo direcionado a profissionais de TI, com documentos que abordem informações suficientes para compreensão, análise, seleção e implementação de soluções tecnológicas nas seguintes áreas:

- a) plataformas de aplicações;
- b) plataformas de colaboração;
- c) gerenciamento de conteúdo;
- d) data center;
- e) inteligência de negócios (BI e DW)
- f) gerenciamento de dados;
- g) gerenciamento de identidade,
- h) redes; e
- i) segurança.

3.2.2.7.6 Acesso à base de conhecimento para o “**Tipo 6**”

3.2.2.7.6.1 As informações disponíveis aos usuários da assinatura Arquitetura Tecnológica “**Tipo 6**” devem ter foco no Planejamento de Infraestrutura e com o objetivo de ajudar as equipes técnicas a avaliar os seus atuais ambientes de TI, explorar cenários alternativos e otimizar sua infraestrutura, utilizando dados objetivos e independentes.

3.2.2.7.6.2 A base de conhecimento deve cobrir um mínimo de 35 mil configurações de Servidores, Subistemas de Armazenamento, Elementos de Rede, Provedores de serviços de Nuvem (“Cloud”) e Sistemas Integrados para que os técnicos e gerentes façam pesquisas, *benchmarks*, e avaliações de desempenho.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

3.2.2.7.6.3 A base de conhecimento deverá possuir informações que atendam pelo menos aos seguintes temas na área de análise de equipamentos de rede, servidores e *storage* (subsistemas de armazenamento):

- a) descritivos técnicos dos produtos;
- b) *benchmarks*;
- c) histórico de versões dos produtos;
- d) lista das partes componentes dos produtos;
- e) preço de lista dos produtos;

3.2.2.7.6.4 A base de conhecimento deve ser continuamente atualizada, informando a data da última atualização de cada informação contida nela e deve conter informações históricas de equipamentos de, no mínimo, 2 (dois) anos, permitindo:

3.2.2.7.6.4.1 Planejar a capacidade futura dos seus Centros de Dados, avaliar os requisitos de consumo de energia e refrigeração, além de ajudar em estudos de caso para identificação de eventuais melhorias que se façam necessárias.

3.2.2.7.6.4.2 Avaliar as opções de substituição, *upgrade*, consolidação e virtualização do parque tecnológico do Contratante.

3.2.2.7.6.4.3 Maximizar a eficiência e o desempenho de infraestrutura.

3.2.2.7.6.4.4 Reduzir custos e emissões de carbono.

3.2.2.7.6.4.5 Estabelecer parâmetros de preços a fim de validar afirmações dos fornecedores destes equipamentos.

3.2.2.7.6.5 O serviço deve incluir uma ferramenta baseada na Web, com acesso via *browsers* de mercado. Deve ser uma ferramenta interativa que permita que as equipes



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

técnicas criem relatórios detalhados e personalizados, a fim de ajudá-los na análise de no mínimo os seguintes cenários:

- 3.2.2.7.6.5.1 Consolidação de Servidores: permitir a análise de cenários de consolidação de servidores, alternativas de modelos e condução de análises de cenários para quantificar potencial economia em número de servidores e em espaço, bem como também na energia e refrigeração consumida por esses equipamentos.
- 3.2.2.7.6.5.2 Servidores, Subsistemas de Armazenamento, Elementos de Redes, e Sistemas Integrados: deve ser possível fazer comparações competitivas, a partir de uma biblioteca contendo informações sobre os principais Servidores, Subsistemas de Armazenamento, Elementos de Redes e Sistemas Integrados do mercado, abrangendo os produtos atuais de mercado, bem como os já descontinuados.
- 3.2.2.7.6.5.3 Estimativa de desempenho de Servidores: deve prover uma visão normalizada e consistente de desempenho dos servidores, possibilitando comparações diretas entre eles, a partir da combinação de diversos índices de desempenho de mercado, utilizando múltiplas fontes de referência (SAP SD Two-Tier, TPC-C, TPC-H, SPEC), além de informações dos próprios fabricantes de servidores. Deve cobrir as opções de configuração de processadores x86, IA-64 e RISC, para os principais fornecedores.
- 3.2.2.7.6.5.4 Serviços de Nuvem Pública: deve prover informações e comparações dos serviços de Nuvem Pública oferecidos pelos provedores do mercado, incluindo: preço, performance e disponibilidade.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

3.2.2.7.7 Acesso aos Analistas

3.2.2.7.7.1 Os usuários das assinaturas Arquitetura Tecnológica do “**tipo 5**” poderão acionar os Analistas da(s) CONTRATADA(S), a qualquer momento, para esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas.

3.2.2.7.7.2 Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 60 (sessenta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.

3.2.2.7.7.3 Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Caracterizados por “serviço comum”, conforme o §1 do art. 2º do Decreto 5.450/05 e o § 1º do art. 1º da Lei nº 10.520/02, os serviços elencados no objeto deste TR baseiam-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos neste TR, estando aderentes a protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos tendo suas especificações usuais no mercado.

4.2 Os serviços a serem contratados têm natureza contínua por apoiarem a realizações das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Contratante e caso interrompidos podem vir a inviabilizar processos críticos (Art. 6º da IN nº 02/2008).

4.3 Um levantamento inicial do objeto deste TR, realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste Processo, observou que alguns órgão da APF adquiriram esses serviços por meio de processo de inexigibilidade (com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93), entretanto, pesquisas mais recentes não puderam afirmar com certeza absoluta a manutenção deste *status* e a existência de potenciais competidores para fornecimento dos serviços em tela, podendo haver outros fornecedores capazes de prestá-los. Entende-se que a mera existência de potenciais competidores para fornecimento de tais serviços é suficiente para afastar a hipótese de contratação por inexigibilidade. Nesse sentido, para que se garanta a livre concorrência e a busca de melhores ofertas para a Administração, optou-



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

se, como descrito no item 2.4.6 deste TR pela realização de Pregão, preferencialmente por meio eletrônico.

5 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
(ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1.1 Os requisitos e condições descritas nesta seção constituem obrigações à CONTRATADA para a realização dos Serviços e deverão ser fiscalizadas pela CONTRATANTE juntamente às demais condições deste Termo como critérios de Aceitação dos serviços e produtos apresentados.

5.2 REQUISITOS DE NEGÓCIO

5.2.1 Os serviços a serem prestados deverão estar relacionados às atividades dos projetos de TIC em apoio à missão da CONTRATANTE em seus vários desdobramentos (necessidades do “negócio”) das áreas fins.

5.2.2 Os serviços deverão apresentar soluções que atendam as seguintes características, entre outras de natureza de gestão e de governança de TIC:

- a) Maior eficiência no uso dos recursos tecnológicos;
- b) Maior segurança das informações;
- c) Sustentabilidade ambiental;
- d) Escalabilidade tecnológica;
- e) Maior economicidade e racionalidade na composição dos produtos agregados; e
- f) Autonomia dos recursos e continuidade da prestação dos serviços de infraestrutura de TIC.

5.3 REQUISITOS LEGAIS

5.3.1 Nesta contratação devem ser observadas as seguintes leis e normas, entre outras:

5.3.1.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 5.3.1.2 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 5.3.1.3 Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- 5.3.1.4 Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 5.3.1.5 Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 5.3.1.6 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.3.1.7 Instrução Normativa SLTI nº 02/2008: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- 5.3.1.8 Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MP, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP – do Poder Executivo Federal;
- 5.3.1.9 Instrução Normativa nº 05/2014 e nº 07/2014 SLTI/MP, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; e
- 5.3.1.10 Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.
- 5.3.1.11 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA

- 5.4.1 A empresa deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o objeto contratual;
- 5.4.2 A garantia contar-se-á a partir da data da comprovação da entrega das licenças de acesso às bases conhecimento.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

5.4.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para:

5.4.3.1 Assessoria na revisão dos elementos elaborados no âmbito do contrato;

5.4.3.2 Revisão dos Planos de Trabalho (PT) que, durante a execução dos serviços contratados com base nestes, mostrem-se falhos ou incompletos; e

5.4.3.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá sanar os vícios ou inconformidades identificadas em até 5 (cinco) dias corridos da comunicação da CONTRATANTE.

5.5 REQUISITOS TEMPORAIS

5.5.1 O prazo para o início da execução dos serviços se dará em conformidade com o item 6.1 deste TR; e

5.5.2 Uma Reunião Inicial deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

5.6 REQUISITOS DE SEGURANÇA

5.6.1 Somente os funcionários da CONTRATADA poderão executar os serviços contratados.

5.6.2 A CONTRATADA deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação expressos nas normas internas da CONTRATANTE.

5.6.3 O aconselhamento prestado deverá observar as normas e práticas de segurança da informação adotadas pela CONTRATANTE, bem como considerar as práticas de segurança da informação dispostas pela *International Organization for Standardization* (ISO) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

5.6.4 Todos os profissionais da CONTRATADA que forem atuar diretamente nos projetos da CONTRATANTE deverão assinar o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança (ANEXO "A").

5.7 REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

5.7.1 Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá levar em consideração as tecnologias existentes na CONTRATANTE e àquelas técnica e economicamente compatíveis a ela, conforme informações repassadas pela CONTRATANTE por meio do plano de inserção e demais instrumentos de levantamento de requisitos.

5.8 REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO
(ENTREGA DOS PRODUTOS)

5.8.1 Serão considerados nesta contratação como “produtos entregues”:

- a) àqueles descritos no item 6.1.3 deste TR; e
- b) a finalização do acompanhamento das execuções de todas as atividades e agendas de responsabilidade solidária da CONTRATANTE, atreladas aos PTs, conforme descrito no item 6.1.2.7 deste TR.

5.9 ESTRUTURA DA EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.9.1 A CONTRATADA deverá ajustar a quantidade de profissionais para atender às demandas a serem expedidas pelo CONTRATANTE, obedecendo aos critérios mínimos de qualificação e de formação dos perfis acima, a fim de atender aos níveis de serviço, aos critérios de qualidade definidos e aos requisitos definidos neste TR, assegurando a entrega dos produtos.

5.9.2 A estrutura da equipe deve cumprir as seguintes diretrizes:

5.9.2.1 Todos os perfis deverão ser atendidos por um ou mais profissionais da CONTRATADA, sendo possível que um profissional acumule um ou mais perfis, exceto para o Preposto e o analista de tecnologia da informação e comunicação – TIC e o conselheiro/representante especialista executivo que devem ser pessoas distintas, além de não poderem (Preposto) acumular as funções dos demais perfis.

5.9.2.2 As equipes deverão ser dimensionadas de forma a garantir o atendimento dos prazos e dos níveis mínimos de qualidade exigidos neste TR.

6 FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)

6.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO – METODOLOGIA DE TRABALHO



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

6.1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1.1.1 A execução do contrato consiste na realização ordenada das atividades previstas na tabela a seguir durante a vigência do contrato.

SEQ	Atividades	Prazos
01	Assinatura do Contrato.	-
02	Nomeação dos fiscais do Contrato.	-
03	Convocação para reunião Inicial	D
04	Realização de Reunião Inicial.	E = D + até 5 (cinco) dias úteis
05	Emissão de Ordem de Serviço.	F = E + até 5 (cinco) dias úteis
06	Disponibilização pela CONTRATADA das bases de conhecimento e de corpo técnico de aconselhamento conforme previsto na seção característica dos serviços e o item 6.1.4.4 deste TR.	G = F + até 03 (três) dias úteis
07	Avaliação e certificação pelos fiscais do Contrato das subscrições fornecidas, conforme o item 06 desta tabela.	H = G + até 02 (dois) dias úteis
08	Elaboração e definição dos Planos de Trabalho.	I = H + até 10 (dez) dias úteis
09	Emissão dos Termos de Recebimentos Definitivos das subscrições, conforme o item 6.1.4.3 deste TR.	J = H + até 03 (três) dias úteis
10	Autorização para emissão da primeira Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.	K = J + até 02 (dois) dias úteis
11	Emissão da primeira Nota Fiscal pela CONTRATADA.	Após a autorização constante no item 10
12	Realização do Pagamento pela CONTRATANTE.	Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal no protocolo geral da Sede da CONTRATANTE.
13	Para os demais meses de execução:	-
13.1	Avaliação mensal da qualidade dos serviços prestados pelos fiscais do Contrato (Relatório de Fiscalização Mensal).	Até o terceiro dia útil do mês (30 dias corridos) subsequente.
13.2	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo para cada mês de prestação do serviço pelo Fiscal do Contrato.	Até o quinto dia útil do mês (30 dias corridos) subsequente.
13.3	Autorização para emissão da Nota Fiscal mensal pelo Fiscal do Contrato.	Até o quinto dia útil do mês (30 dias corridos) subsequente.
13.4	Emissão da Nota Fiscal mensal pela CONTRATADA.	Após a autorização constante no item 13.3.
13.5	Realização do Pagamento mensal pela CONTRATANTE.	Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal no protocolo geral da Sede da



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

		CONTRATANTE.
--	--	--------------

6.1.2 INÍCIO DO CONTRATO

6.1.2.1 Após a assinatura do contrato e a nomeação dos Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.2.2 Deverão participar dessa reunião Fiscais do Contrato e representante legal da CONTRATADA. A reunião realizar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da CONTRATANTE, conforme agendamento efetuado pelo curador do Contrato. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso III do Art. 32 da IN nº 04/2014 STI/MP.

6.1.2.3 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.1.2.3.1 Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da CONTRATADA. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.1.2.3.2 Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso (ANEXO “B”) assinado pelo representante legal da CONTRATADA e o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes no Contratante (ANEXO “A”), assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na Contratação, conforme alínea b, inciso III do Art. 32 da IN nº 04/2014 STI/MP;

6.1.2.3.3 Apresentação e entrega do Plano de Inserção, contendo o detalhamento das informações e esclarecimentos expostos nesta



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

reunião, assinado por representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE;

- 6.1.2.3.4 Apresentação do Plano de Fiscalização, documento elaborado com base no Modelo de Gestão que define o processo de fiscalização do contrato, contendo a metodologia de fiscalização, os documentos ou as ferramentas, computacionais ou não, e controles adotados, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à fiscalização; deverá ser assinado pelos representantes da CONTRATANTE e entregue ao preposto da CONTRATADA.
- 6.1.2.3.5 Definição do cronograma de atividades de repasse de conhecimento disponível, para o período de ambientação, caso haja.
- 6.1.2.3.6 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- 6.1.2.3.7 Definição do prazo para apresentação da documentação comprobatória da qualificação e experiência profissional da equipe.

6.1.3 EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.3.1 O Fiscal do Contrato encaminhará formalmente, para cada item, Ordem de Serviço única contendo a descrição dos serviços discriminados em parcelas mensais.
 - 6.1.3.1.1 Os serviços serão prestados mediante assinaturas anuais para acesso à base de conhecimento, chamados para esclarecimento de dúvidas por meio de telefone, fax e correio eletrônico e participação em eventos realizados no território nacional ou no exterior.
- 6.1.3.2 A CONTRATADA deverá liberar os serviços contratados para uso em, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
- 6.1.3.3 Após o encaminhamento da Ordem de Serviço, a CONTRATANTE e a CONTRATADA definirão os Planos de Trabalho que servirão de orientadores para as diversas agendas de trabalho em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 6.1.3.3.1 Em princípio, cada Plano de Trabalho deverá ter uma estimativa de cronograma.
- 6.1.3.3.2 A CONTRATADA deverá realizar o número necessário de visitas presenciais para definição dos Planos de Trabalho (PT).
- 6.1.3.3.3 Outros Planos de Trabalho poderão ser sugeridos e implementados no decorrer da contratação, conforme as necessidades do CONTRATANTE.
- 6.1.3.4 O Fiscal do Contrato encaminhará formalmente os Planos de Trabalho – PT, previamente discutidos (ANEXO “D”) ao Preposto da CONTRATADA para o início de seus acompanhamentos.
 - 6.1.3.4.1 Os PTs serão considerados entregues após a sua execução e serão ratificados por uma reunião específica de seus “fechamentos”.
- 6.1.4 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS
 - 6.1.4.1 O recebimento dos serviços será realizado conforme estipulado na Lei nº 8.666/93.
 - 6.1.4.2 A CONTRATADA deverá promover, quando solicitado pela CONTRATANTE, informações e esclarecimentos acerca da execução dos serviços prestados.
 - 6.1.4.3 Para comprovar a liberação das assinaturas, a CONTRATADA deverá entregar documento formal que comprove o registro do usuário Administrador das licenças ou equivalente, a depender do tipo da assinatura e a disponibilidade dos serviços.
 - 6.1.4.4 O teste para verificação da disponibilidade dos serviços será feito através de acesso à base de conhecimento via Portal Web da CONTRATADA, com a utilização do usuário/senha fornecido na liberação das assinaturas e com a realização de consultas que comprovem o atendimento ao objeto.
 - 6.1.4.5 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, a CONTRATADA será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 6.1.4.6 Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada e ratificada por meio de relatório de aceite.
- 6.1.4.7 O Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO “C”) deverá ser emitido em até 03 (três) dias úteis após a entrega do documento comprovando a disponibilidade dos serviços.
- 6.1.4.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e pelo funcionamento do serviço, enquanto durar a vigência do contrato.
- 6.1.4.9 As atividades decorrentes dos PTs serão consideradas rotineiras e não passíveis de recebimento provisório, nos termos do inciso II do artigo 74 da Lei nº 8.666/93.

6.1.5 LOCAL E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.5.1 Os serviços presenciais serão prestados na sede do órgão, em Brasília-DF, no horário das 08:00 horas às 19:00 horas, em dias úteis para o Contratante e a ser determinado em contrato pelos demais órgãos participantes do SRP.

6.1.6 CONTROLE DA EXECUÇÃO, PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 6.1.6.1 A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, designados a compor a equipe de fiscalização, aos quais competirão, dentre outras atividades, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.1.6.2 Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.1.6.3 O monitoramento da execução do contrato deverá observar o disposto no Plano de Fiscalização da CONTRATADA e o disposto no Modelo de Gestão do Contrato, em conformidade ao Art. 34 da Instrução Normativa nº 04/2014 STI/MP.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

6.1.7 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.1.7.1 O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe da CONTRATANTE, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.

6.1.7.2 São **instrumentos formais** de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

6.1.7.2.1 Planos de Trabalho (PT);

6.1.7.2.2 Plano de Inserção;

6.1.7.2.3 Termos de Recebimento;

6.1.7.2.4 Ata de Visita Técnica;

6.1.7.2.5 Ofício;

6.1.7.2.6 Ata de Reunião;

6.1.7.2.7 Relatório;

6.1.7.2.8 Carta;

6.1.2.7.9 Demais Termos previstos no instrumento convocatório;

6.1.2.7.10 E-mail institucional/corporativo.

6.1.7.3 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento dos PTs ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

6.1.8 FORMA DE PAGAMENTO



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 6.1.8.1 Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas iguais mensais previstas em ordem de serviço inicial única, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, comprovando-se os serviços efetivamente prestados.
- 6.1.8.2 No preço das licenças deverão estar inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto contratado.
- 6.1.8.3 O preço consignado poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, pela variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 6.1.8.4 No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado por despacho pela Área Administrativa.
- 6.1.8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.1.8.6 Será verificada, ainda, a regularidade fiscal, através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.8.7 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 6.1.8.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.1.8.9 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.1.8.10 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos, glosas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.1.8.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.9 MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

6.1.9.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.1.9.2 O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS “A” e “B”.

7 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os PTs serão discutidos com a CONTRATANTE, conforme previsto no item 6.1.2.5 deste TR.
- 7.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob a gestão da CONTRATADA, e de acordo com os perfis definidos neste TR.
- 7.3 Para a avaliação dos serviços executados serão verificados os Critérios de Aceitação e os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, constantes neste TR.

8 MATERIAIS E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1 Para a execução dos serviços presenciais, serão disponibilizados aos funcionários da CONTRATADA os seguintes recursos no ambiente da CONTRATANTE:
 - 8.1.1 Sala com mesas, cadeiras, pontos elétricos e pontos de rede para os funcionários envolvidos na execução dos serviços.
 - 8.1.2 Computador apenas para o preposto ou responsável técnico;
 - 8.1.2.1 A CONTRATADA ficará responsável por fornecer os computadores e/ou notebooks para os profissionais dos demais perfis realizarem suas atividades.
 - 8.1.3 Impressora ou acesso a impressora compartilhada para impressão de documentos relacionados ao objeto do contrato;
 - 8.1.4 Acesso dos profissionais da empresa a ferramentas, recursos e pastas permitidas pelo CONTRATANTE;
 - 8.1.5 Acesso dos profissionais da empresa aos ambientes de circulação, sendo que aos ambientes restritos apenas com supervisão de servidor do CONTRATANTE.

9 MODELO DE GESTÃO

- 9.1 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 9.1.1 Os serviços serão considerados adequadamente prestados quando:
- 9.1.1.1 As bases de conhecimentos estiverem disponíveis aos usuários autorizados do CONTRATANTE.
 - 9.1.1.2 Os recursos humanos estiverem disponíveis por meio dos canais de comunicação definidos neste Termo.
 - 9.1.1.3 O conteúdo dos serviços de aconselhamento fornecidos forem coerentes, atualizados tecnologicamente e compatíveis aos requisitos de segurança da informação definidos pelo CONTRATANTE por meio de sua Política de Segurança da Informação.
- 9.1.2 Caso sejam constatados serviços não aderentes aos critérios definidos no subitem 9.1.1 ou se verificar produtos incompletos, o fiscais comunicarão à CONTRATADA para que realize os ajustes necessários.
- 9.1.3 Uma lista de verificação será utilizada para subsidiar a ação dos fiscais na análise dos serviços disponibilizados previstos no item 6.1.4.3 deste TR, tomando por base os Critérios de Aceitação do subitem 9.1.1, bem como seus demais requisitos.
- 9.1.4 A CONTRATADA realizará as correções observadas, sem ônus para o CONTRATANTE, obedecendo ao prazo estabelecido para a correção.
- 9.1.5 Havendo conformidade com a execução do serviço e atendidos os Critérios de Aceitação, o Fiscal do Contrato confeccionará e assinará o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO “C”), em até 05 (cinco) dias a contar da avaliação do item 6.1.4.3 deste TR.
- 9.1.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos do §4º do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
 - 9.1.5.2 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.1.6 O Fiscal Administrativo verificará a aderência aos termos contratuais.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 9.1.7 Caso não haja aderência, o Fiscal Administrativo deve indicar os termos que não estão aderentes ao contrato e encaminhar as devidas propostas de sanções para Área Administrativa proceder aos trâmites legais.
- 9.1.8 De posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Fiscal do Contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal, conforme o item 6.1.2 deste TR, por meio de aviso formal ao Preposto, via instrumentos de comunicação previstos neste TR.
- 9.1.9 Quando da emissão das Notas Fiscais, o Fiscal Administrativo do Contrato realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- 9.1.10 Caso sejam identificadas irregularidades pelo Fiscal Administrativo, as mesmas devem ser relatadas ao Fiscal Técnico, para que este encaminhe as respectivas sanções à Área Administrativa do Contratante.

9.2 PROCEDIMENTOS DE TESTES, INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

- 9.2.1 A CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços *in loco*, nos casos em que a execução dos serviços ocorrerem em ambiente da CONTRATANTE ou através de inspeções, nos casos em que a realização dos serviços ocorrer de forma remota, quando se aplicar.

9.2.1.1 Este acompanhamento possui a finalidade de verificar o andamento da execução dos serviços, a aderência às metodologias, procedimentos adotados e o cumprimento de normas pertinentes, como de segurança da informação.

- 9.2.2 Os serviços serão verificados mensalmente por meio da emissão de relatórios de fiscalização pelos fiscais técnicos do Contrato.

9.3 VALORES E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

- 9.3.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

- 9.3.2 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a CONTRATADA:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 9.3.2.1 Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos Critérios de Aceitação, Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 9.3.2.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade, capacidade ou quantidade inferior à demandada/especificada.
- 9.3.3 Os valores para retenção ou glosa constam em seções específicas neste TR.
- 9.3.4 Caso ocorram situações que ensejem a aplicação de glosa ou retenção no pagamento, o Fiscal do Contrato deverá solicitar à CONTRATADA as justificativas e esclarecimentos.
- 9.3.5 Após análise das justificativas e havendo a manutenção dos fatores que ensejaram a glosa ou retenção do pagamento, o valor da glosa deverá constar do documento de autorização de emissão da Nota fiscal a ser encaminhado à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato, conforme previsto no inciso IX, do Art. 34 da IN nº 04/2014 STI/MP.
- 9.3.6 As Notas Fiscais serão recusadas nos seguintes casos:
- 9.3.6.1 Ausência de data de emissão ou vencimento;
- 9.3.6.2 CNPJ ou razão social divergentes ou ausentes;
- 9.3.6.3 Ausência de detalhamento dos serviços prestados;
- 9.3.6.4 Valor da Nota Fiscal divergente do Valor autorizado pelo CONTRATANTE.
- 9.4 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS (NMSE)
- 9.4.1 Conforme IN nº 02/2008 STI/MP, a verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base em Níveis de Serviço definido no instrumento convocatório. Níveis de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos por entidades capazes de aferir objetivamente os resultados pretendidos com as respectivas contratações.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

9.4.2 A CONTRATADA deverá atender aos níveis de serviço definidos. A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:

9.4.2.1 Períodos de interrupção previamente acordados;

9.4.2.2 Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução dos serviços (exemplo: suprimento de energia elétrica);

9.4.2.3 Indisponibilidade de acesso ao ambiente e/ou aos sistemas da rede, motivada por razões incontroláveis (exemplo: greve de servidores);

9.4.2.4 Falhas da infraestrutura (exemplo: link de comunicação, equipamentos servidores, elementos de rede, *storages*);

9.4.2.5 Falhas nos mecanismos e sistemas de segurança da informação que impeçam a plena execução dos serviços;

9.4.2.6 Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).

9.4.3 A aferição dos níveis de serviço será realizada pelos fiscais do contrato, referente aos Planos de Trabalho PTs e constará em Relatório de Fiscalização.

9.4.4 O não cumprimento dos valores mínimos/máximos exigidos nos indicadores ensejará sanções de acordo com o estipulado na seção relativa a sanções.

9.4.5 Para efeito de cálculo da aferição dos indicadores, serão considerados valores com duas casas decimais.

9.4.6 São indicadores de níveis mínimos de serviço:

IAES – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE SERVIÇOS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos serviços constantes no contrato.
Aplicabilidade	Para todos os ITENS da contratação.
Meta a cumprir	IAES <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos serviços



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

	constantes no contrato dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Termos de Recebimento Definitivos emitidos.
Forma de acompanhamento	Será subtraída a data de entrega estabelecida pelo item 6.1.3.2 deste TR.
Periodicidade	Por entrega completa dos itens do objeto contratual (Item 1.1 deste TR).
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAES = TEX – 10 Onde: IAES – Indicador de Atraso de Entrega dos Serviços; TEX – Tempo (em dias) da entrega completa e efetiva dos serviços;
Observações	Obs.: Serão utilizados dias corridos na medição.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAES : De 1 a 5 – Execução de 5% sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR). De 6 a 10 – Execução de 10% sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR). De 11 a 15 – Execução de 20% sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR). Acima de 15 – Será aplicada a execução de 20% sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR) e multa de 1% sobre o valor total do Contrato.

IDQ – INDICADOR DE DESVIOS DE QUALIDADE	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir a qualidade dos serviços entregues conforme requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE neste TR.
Aplicabilidade	Para todos os ITENS da contratação.
Meta a cumprir	IDQ <= 2 A meta definida visa garantir o aumento da qualidade dos serviços por meio da redução do número de desvios qualidade.
Instrumento de medição	Termos de Desvios de Qualidade sobre as obrigações da CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Será apurada a quantidade de Termos de Desvios de Qualidade para cada ITEM.
Periodicidade	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IDQ = $\sum (TDQ)$ Onde: TDQ – Termo de Desvio de Qualidade
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IDQ : Para 2 – Execução de 10% sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR). Para 3 – Execução de 20% sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR). De 4 de 6 – Execução de 20% sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR) e multa de 1% sobre o valor do total do contrato.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

	Acima de 6 – Execução de 5% sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR) e multa de 3% sobre o valor do total do contrato.
--	--

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.
- 10.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato, conforme especificado em contrato.
- 10.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato.
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 10.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.
- 10.6 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, nos termos do subitem 6.1.8.
- 10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.8 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.
- 10.9 Instituir equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados.
- 10.10 Realizar, no momento da licitação, avaliação da solução via Demonstração (Prova de Conceito) com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar por item, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 11.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, neste TR e em contrato.
- 11.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do TR.
- 11.3 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto deste TR.
- 11.4 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.
- 11.5 Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE, a seus Prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do contrato.
- 11.6 Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo CONTRATANTE, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.
- 11.7 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 11.8 Indicar um profissional para atuar como Preposto da empresa que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de tratar das questões relativas à execução do contrato e ao faturamento.
- 11.9 Comparecer, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede do órgão CONTRATANTE, exceto quando existir acordo quanto a definição de outro local.
- 11.10 Esclarecer eventuais dúvidas e indagações do CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 11.11 Comunicar ao Fiscal do Contrato designado formalmente pelo CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.
- 11.12 Prestar os serviços e entregar os produtos nas condições e prazos estabelecidos neste TR.
- 11.13 Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE, o uso obrigatório de crachás de identificação.
- 11.14 Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 11.15 São, ainda, responsabilidades da CONTRATADA: Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 11.16 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 11.17 Arcar com os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 11.18 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos em lei ou neste TR, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 11.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.20 Não possuir em seu quadro funcional menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 11.21 Assinar o Termo de Compromisso (ANEXO “B”) e o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes do Contratante (ANEXO “A”).



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 11.22 Arcar com os encargos relativos a deslocamento e estada de seus funcionários.
- 11.23 Manter absoluta imparcialidade sobre todas as informações prestadas pelo objeto deste contrato não possuir qualquer interesse comum com demais provedores de tecnologia (serviços, *hardwares*, *softwares* e consultorias) do mercado brasileiro ou mundial.
- 11.24 Prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.
- 11.25 Atender a todas as cláusulas deste TR.

12 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1 A CONTRATADA deverá possuir os direitos autorais sobre os serviços, programas e base de conhecimento a serem disponibilizados, devendo comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
- 12.2 O CONTRATANTE deverá possuir os direitos autorais sobre os documentos, pareceres e/ou laudos gerados exclusivamente para o CONTRATANTE. Tais direitos não se aplicam aos direitos autorais e de propriedade intelectual das bases de conhecimento e documentos da CONTRATADA.
- 12.3 O CONTRATANTE poderá dispor das informações da CONTRATADA desde que, obrigatoriamente, referencie os seus conteúdos e seus autores em textos e apresentações técnicas.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 14.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 14.1.4 Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1 O CONTRATANTE designará servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.3 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3 Fraudar a execução do contrato;
 - 16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.6 Não manter a proposta.
- 16.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
 - 16.2.2 Multa, conforme disposto na Tabela desta Seção;
 - 16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 16.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 16.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 16.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.8 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 16.9 Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 16.10 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 16.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.12 A relação entre ocorrência e sanção, conforme o Art. 20, IV, da IN nº 04/2014 STI/MP, figura-se na tabela a seguir, tal relação não exige a aplicação de penalidades a ocorrências não constantes nesta tabela, mas classificadas nas disposições desta Seção.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

Tabela 1: Glosas e Sanções Detalhadas.

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente na Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao Fiscal do Contrato.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao fiscal do contrato.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referentes à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.	Advertência, e em caso de reincidência aplicar-se-á Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 7 (sete) dias úteis. Após o limite de 7 (sete) dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços do Contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade das informações mantidas pelo Contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas do Contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
12	Não atender ao indicador de nível de serviço IAES (Indicador de Atraso de Entrega de Serviço)	Execução de 5% (cinco por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR) para valores do indicador IAES de 1 a 5.
Execução de 10% (dez por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR) para valores do indicador IAES de 6 a 10.		
Execução de 20% (vinte por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR) para valores do indicador IAES de 11 a 15.		
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total do contrato e execução de 20% (vinte por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR), para valores do indicador IAES maiores que 15.		
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IDQ (Indicador de Desvio de Qualidade)	Execução de 10% (dez por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR) para valores do indicador IDQ igual a 2
Execução de 20% (vinte por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR) para valores do indicador IDQ igual a 3.		
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato e execução de 20% (vinte por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR), para valores do indicador IDQ de 4 a 6.		
Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato e execução de 20% (vinte por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR), para valores do indicador IDQ maiores que 6.		
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 17.1 A tabela a seguir descreve a estimativa de preços global para o Registro de Preço, baseadas unicamente no levantamento de contratos vigentes na Administração Pública Federal e em 1 (uma) proposta comercial.
- 17.2 Conforme estabelece o § 3º do Art. 9º do Decreto nº 7.892/13, a estimativa descrita na totalização do quadro abaixo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Atuação	Item	Detalhamento	Quant. Máximos	Valor unitário anual (R\$)	Valor total anual (R\$)
Licenças de Atuação Estratégica	01	Tipo 1 - Licença de apoio e aconselhamento para executivo de TI, para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimentos sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e o negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial, conforme descrito neste TR.	16	238.622,86	3.817.965,76
	02	Tipo 2 - Licença de apoio e aconselhamento a executivo ou líder de TI, para um usuário, incluindo acesso a um conselheiro especialista analista e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial, conforme descrito neste TR.	12	185.986,98	2.231.843,76
Licenças de Atuação Gerencial	03	Tipo 3 - Licença de apoio e aconselhamento a gestor intermediário de TI, para um usuário gestor, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TI, conforme descrito neste TR.	24	94.576,26	2.269.830,24
	04	Tipo 4 - Licença de apoio e aconselhamento a gestor intermediário de TI, para um usuário gestor, incluindo somente acesso a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de praticas de gestão,	33	65.033,33	2.146.099,89



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

		tecnologias, produtos e fornecedores na área de TI, conforme descrito neste TR.			
Licenças de Arquitetura Tecnológica	05	Tipo 5- Licença de apoio e aconselhamento para usuários, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre características técnicas referentes à implementação de produtos e tecnologias nos diversos segmentos da área de tecnologia da informação (TI), conforme descrito neste TR.	12	225.991,95	2.711.903,40
	06	Tipo 6 - Licença para usuários a bases de conhecimento sobre características técnicas, <i>benchmarks</i> e preços de servidores, subsistemas de armazenamento, elementos de rede e simulações de eficiência energética e consolidação de servidores, conforme descrito neste TR.	11	182.170,92	2.003.880,12
Valor total anual estimado para aquisição do quantitativo máximo:					15.181.523,17

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 ESTIMATIVA DO IMPACTO ECONÔMICO – FINANCEIRO

18.1.1 As despesas decorrentes das contratações efetuadas por meio desta Ata de Registro de Preços deverão estar programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016/2017, em declaração a ser definida pelo ordenador de despesa quando das autorizações para contratação.

18.1.2 Conforme estabelece o § 2º do Art. 7º do Decreto nº 7.892/13, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

19 VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços a serem efetivados por meio deste TR terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ter as suas durações prorrogadas por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitados a 60 (sessenta meses), mediante justificativa



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

da CONTRATANTE e interesse de ambas as partes, por se tratarem de serviços de natureza continuada, conforme indicado no item 4.2 deste TR.

- 19.2 O preço consignado poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

20 GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

- 20.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

21 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 21.1.1 O regime da execução do contrato é: a execução indireta por empreitada por preço global, e o tipo e o critério de julgamento da licitação são: menor preço global para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

- 21.1.2 A modalidade a ser estabelecida para esta licitação está descrita no item 2.4.6 deste TR.

21.2 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

21.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 21.2.1.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço igual ou semelhante ao objeto deste TR.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 21.2.1.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão conter de forma clara todas as características mínimas exigidas nos itens 3.1 e 3.2 deste TR.
- 21.2.1.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, documentações e comprovações necessárias para que a Administração comprove a veracidade das informações deverão conferir com o CNPJ da empresa Licitante.
- 21.2.1.4 Os Atestados devem ser originais ou cópias legíveis autenticadas em cartório. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia).
- 21.2.1.5 Os Atestados ficarão arquivados no processo.
- 21.3 A critério da Administração, poderá ser necessária a realização de diligência a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela Licitante vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o(s) serviço(s) apresentado(s) no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).
- 21.4 **DA PROVA DE CONCEITO
(DEMONSTRAÇÃO PRÉVIA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS TÉCNICOS)**
- 21.4.1 Em conformidade com a letra “h” do inciso I do Art. 8º da Instrução Normativa nº 4/STI, de 11 de setembro de 2014, será procedida a análise prévia de amostra (Prova de Conceito) de atendimento aos serviços licitados.
- 21.4.2 A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da oficialização da convocação, efetuar a demonstração de atendimento do item aos requisitos especificados neste TR para as suas comprovações.
- 21.4.2.1 A oficialização da convocação para a Prova de Conceito será realizada por meio do Sistema Comprasnet em até 03 (três) dias após a data do fechamento da etapa de lances do pregão.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 21.4.2.2 A prova de conceito será realizada presencialmente, em sessão pública, a ser iniciada às 08:00 horas e fechada às 16:00 horas, nas dependências do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Bloco C), Brasília – DF e deverão ter suas aberturas divulgadas com um dia de antecedência no sistema Comprasnet.
- 21.4.2.3 Não serão aceitas prorrogações do prazo estabelecido para a Prova de Conceito, exceto em caso fortuito ou de força maior que comprovadamente impeça a sua participação na Prova, nesses casos, o prazo será prorrogado pelo mesmo período.
- 21.4.2.3.1 A licitante detentora da melhor proposta que estiver impedida de participar da Prova de Conceito pelos motivos excepcionais elencados no item 21.4.2.3 deverá formalizar, até o último dia do prazo estabelecido no item 21.4.2 deste TR, através do e-mail cpl@planejamento.gov.br, seu pleito, devidamente motivado.
- 21.4.2.4 A equipe técnica de elaboração da contratação deste TR, formada pelo integrante requisitante da demanda institucional e pelos seus integrantes técnicos será responsável pela condução das Provas de Conceito, **sendo soberana em suas decisões de forma fundamentada e objetiva quanto à aceitabilidade ou não da amostra**, nos termos descritos nesta seção.
- 21.4.2.5 A demonstração dos serviços (Prova de Conceito) consistirá dos seguintes passos (Método da Prova de Conceito):
- 21.4.2.5.1 A licitante detentora da melhor proposta deverá oferecer ao MP uma senha de acesso para cada uma das assinaturas a serem contratadas para simulação de pesquisas pela equipe técnica do MP.
- 21.4.2.5.2 Por questão de organização, serão procedidas as Provas de Conceito seguindo-se a sequência de itens estabelecida na tabela do item 1.1 deste TR.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

21.4.2.5.3 Serão realizadas 05 (cinco) consultas/pesquisas a cada base de conhecimento, por meio da Rede Mundial de Dados – Internet, em sítio próprio da licitante detentora da melhor proposta, tendo como objeto quaisquer assuntos dentre os listados nas especificações dos serviços (itens 3.1.2.14 a 3.1.2.19 deste TR) escolhidos pela equipe técnica no momento da reunião por sorteio simples.

21.4.2.5.3.1 Essas consultas/pesquisas serão efetivamente realizadas pela equipe técnica do MP e orientadas pela licitante detentora da melhor proposta em suas bases de dados (Sítios da Internet).

21.4.2.5.4 Os resultados serão objetivamente avaliados considerando-se os seguintes requisitos: a existência do resultado ou não, o seu conteúdo de acordo com os temas especificados e a quantidade de resultados obtidos, bem como a atualização desses conteúdos nos últimos 12 (doze) meses, conforme a tabela do Anexo “E” deste TR.

21.4.2.5.5 Serão formuladas 2 (duas) consultas sobre quaisquer dos temas listados nas especificações dos serviços (itens 3.1.2.14 a 3.1.2.19 deste TR), escolhidos no momento da reunião por sorteio simples pela equipe técnica, para as quais a licitante deverá responder, por meio de analistas próprios, em até 4 (quatro) dias úteis.

21.4.2.5.5.1 Essas consultas serão feitas por escrito (Anexo “F”) em idioma português e deverão ser respondidas também por escrito neste idioma.

21.4.2.5.5.2 Os resultados finais das consultas serão categorizados (requisito) como:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

consulta atendida ou consulta não atendida.

21.4.2.5.6 Uma terceira consulta será feita por meio de uma áudioconferência, na qual participarão, além do analista designado pela licitante, a equipe técnica do MP que ingressarão na conferência por meio de um número 0800 (tool-free) ou número com tarifação local. Nessa oportunidade serão formuladas duas consultas técnicas sob os temas listados nas especificações dos serviços (itens 3.1.2.14 a 3.1.2.19 deste TR), também de modo aleatório (sorteio).

21.4.2.5.6.1 As consultas/pesquisas que tratam o item 21.4.2.5.6 poderão ser respondidas no mesmo momento da áudioconferência ou por meio escrito, em até 02 (dois) dias.

21.4.2.5.6.1.1 As respostas serão avaliadas, quando da finalização das consultas, pela equipe do MP por meio de modelo próprio (Anexo “G”) que considerará os quesitos: atendimento à consulta, conteúdo e clareza.

21.4.2.5.6.1.2 Para efeito de conceituação para a Prova de Conceito ficam definidos os termos relativos ao item 21.4.2.5.6.1.1:

- a) atendimento à consulta: atendimento telefônico (após, no máximo, duas tentativas de conexão) efetivo;
- b) conteúdo: pertinência sobre a questão estabelecida pela equipe técnica; e



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

c) clareza: objetividade na informação, concisão.

21.4.2.5.7 A aprovação dos resultados da etapa de Prova de Conceito considerará, obrigatoriamente, o atendimento integral dos requisitos avaliados. Caso haja um único requisito não atendido, a demonstração não será aprovada.

21.4.2.5.8 A equipe condutora do processo de Prova de Conceito produzirá: ata diária da fase de demonstração e de avaliação técnica e, ao final de todas as avaliações, um relatório de conclusão, listando os licitantes aprovados no processo de Prova de Conceito.

21.4.2.5.9 Não será aceita a proposta da licitante que tiver sua demonstração não aprovada em qualquer das etapas, que não realizar a demonstração, ou que não a realizar no prazo estabelecido neste TR, sendo então considerada como desclassificada do certame, sendo publicada no sistema Comprasnet.

21.4.2.5.9.1 A não comprovação da propriedade intelectual e direitos autorais (ou suas sessões legais) sobre as informações obtidas na Prova de Conceito ensejará a desclassificação sumária do licitante, conforme entendimento do item 12.1 deste TR.

21.4.2.5.10 Caso a licitante seja desclassificada, será convocada a licitante seguinte na ordem de classificação para a realização da Prova de Conceito, reabrindo-se os prazos estabelecidos exclusivamente para esses casos.

21.4.3 Será obrigatória a apresentação de documentação probatória de vínculo do representante da empresa licitante à sua instituição antes do início das provas de conceito.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

21.4.3.1 A não apresentação da documentação referida no item 21.6.3 deste TR, obedecido o prazo previsto no item 21.6.2, inabilitará a licitante detentora da melhor proposta da participação da Prova de Conceito, aplicando-se à sua desclassificação o previsto no item 21.6.2.5.10 deste TR.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todos os acordos e disposições concernentes a legislação trabalhista vigente, relativos aos seus funcionários envolvidos na elaboração dos trabalhos.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERENCIA
TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Fiscal do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Ciência

CONTRATADA
Funcionários

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

Matrícula: <Matr.>

Matrícula: <Matr.>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada(s) CONTRATADA(S);

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) ter acesso a informações reservadas do CONTRATANTE relacionadas ao objeto da contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações reservadas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto nas normas de segurança da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela(s) CONTRATADA(S), no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a(s) CONTRATADA(S) venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes. Caberá a CONTRATANTE indicar, sempre que informações forem repassadas, a sua classificação de sigilo.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da(s) CONTRATADA(S);
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – a(s) CONTRATADA(S) se compromete(m) a não efetuar(em) qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

Parágrafo Segundo – a(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a dar ciência e obter(em) o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE sempre que enviar/publicar ou discutir informações e/ou dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato deverá responsabilizar-se pela classificação da informação em sua origem.

I – a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – a(s) CONTRATADA(S) obriga(m)-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – a(s) CONTRATADA(S) obriga(m)-se por si, sua(s) controladora(s), coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à(s) CONTRATADA(S), direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - a(s) CONTRATADA(S), na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga(m) a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da(s) CONTRATADA(S), terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a(s) CONTRATADA(S) teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste TERMO independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a(s) CONTRATADA(S), estará(ão) sujeita(s), por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a(s) CONTRATADA(S) manifesta(m) sua(s) concordância(s) no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades presenciais da(s) CONTRATADA(S);

II – a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a(s) CONTRATADA(S) não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a(s) CONTRATADA(S), serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO “D” MODELO DE PLANO DE TRABALHO – PT

Plano de Trabalho – PT nº ____/20__

Projeto de TIC:	
Vínculo(s) estratégico(s)/operacional(is) de TIC	
Linhas de atuação do serviço contratado:	Acesso à base de conhecimento - () SIM () NÃO
	Aconselhamento por analistas - () SIM () NÃO
	Reuniões mensais - () SIM () NÃO
	Participação em eventos - () SIM () NÃO
Data de início do PT	
Descrição de responsabilidades (Contratada/contratante)	Contratada
	Contratante
Data de suspensão do PT	
Data de reabertura do PT	
Data de fechamento do PT	

Encaminho formalmente este PT para o início de suas atividades em: ____/____/20__.

Fiscal do contrato



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO “E”

PROVA DE CONCEITO

Pesquisa/consulta em bases de dados em sítio na Internet

Resultado da Prova

Licitante						
Nome do representante legal da licitante						
Data e hora da prova de conceito:						
Consultas	Tema sorteado*	Questão proposta	Existe o conteúdo pesquisado	Conteúdo da resposta de acordo com o tema sorteado	Quantidade de resultados obtidos com conteúdo válido	Clareza
Consulta nº 1			() S - () N	() S - () N	() S - () N	() S - () N
Consulta nº 2			() S - () N	() S - () N	() S - () N	() S - () N
Consulta nº 3			() S - () N	() S - () N	() S - () N	() S - () N
Consulta nº 4			() S - () N	() S - () N	() S - () N	() S - () N
Consulta nº 5			() S - () N	() S - () N	() S - () N	() S - () N
Todas as Consultas foram atendidas	() SIM - () NÃO					

* Itens 3.1.2.14 a 3.1.2.19 deste TR.

Equipe de avaliação do xxxxx

Assinatura do responsável da licitante



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO “F”

PROVA DE CONCEITO

Pesquisa/consulta por meio de analistas da Licitante

Resultado da Prova

Licitante			
Nome do representante legal da licitante			
Data e hora da prova de conceito:			
Consultas	Tema sorteado*	Questão proposta	Consulta atendida
Consulta nº 1			() S - () N
Consulta nº 2			() S - () N
Todas as Consultas foram atendidas	() SIM - () NÃO		

* Itens 3.1.2.14 a 3.1.2.19 deste TR.

Equipe de avaliação do xxxxx

Assinatura do responsável da licitante



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO “G”

PROVA DE CONCEITO

Pesquisa/consulta por meio de analistas em áudio-conferência

Resultado da Prova

Licitante					
Nome do representante legal da licitante					
Data e hora da prova de conceito:					
Consultas	Tema sorteado*	Questão proposta	Existe o conteúdo pesquisado	Conteúdo da resposta de acordo com o tema sorteado	Clareza
Consulta nº 1			() S - () N	() S - () N	() S - () N
Consulta nº 2			() S - () N	() S - () N	() S - () N
Todas as Consultas foram atendidas	() SIM - () NÃO				

* Itens 3.1.2.14 a 3.1.2.19 deste TR.

Equipe de avaliação do xxxxx

Assinatura do responsável da licitante



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO “H”
MODELO DE ATA DE VISITA TÉCNICA

Ata de visita técnica – nº ____/20__

Data de solicitação da visita técnica	
Data da(s) visita(s) técnica(s)	
Solicitante	
Plano de Trabalho associado à visita	
Nome(s) do(s) analista da(s) contratada	
Deliberações e encaminhamentos	

Assinatura do preposto

Assinatura do fiscal do contrato



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº40/2016
PROCESSO Nº 03120.200403/2015-73

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aconselhamento imparcial em TIC, serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio a consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, contemplado pelos itens abaixo discriminados a serem executados de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses e em conformidade com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 40/2016 e conforme abaixo:

Atuação	Item	Detalhamento	Quant. Máximos	Valor unitário anual (R\$)	Valor total anual (R\$)
Licenças de Atuação Estratégica	01	Tipo 1 - Licença de apoio e aconselhamento para executivo de TI, para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimentos sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e o negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial, conforme descrito neste TR.	16		
	02	Tipo 2 - Licença de apoio e aconselhamento a executivo ou líder de TI, para um usuário, incluindo acesso a um conselheiro especialista analista e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial, conforme descrito neste TR.	12		



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

Licenças de Atuação Gerencial	03	Tipo 3 - Licença de apoio e aconselhamento a gestor intermediário de TI, para um usuário gestor, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TI, conforme descrito neste TR.	24		
	04	Tipo 4 - Licença de apoio e aconselhamento a gestor intermediário de TI, para um usuário gestor, incluindo somente acesso a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de praticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TI, conforme descrito neste TR.	33		
Licenças de Arquitetura Tecnológica	05	Tipo 5- Licença de apoio e aconselhamento para usuários, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre características técnicas referentes à implementação de produtos e tecnologias nos diversos segmentos da área de tecnologia da informação (TI), conforme descrito neste TR.	12		
	06	Tipo 6 - Licença para usuários a bases de conhecimento sobre características técnicas, <i>benchmarks</i> e preços de servidores, subsistemas de armazenamento, elementos de rede e simulações de eficiência energética e consolidação de servidores, conforme descrito neste TR.	11		
Valor total anual estimado para aquisição do quantitativo máximo:					

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto do Pregão em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

Eletrônico por SRP nº 40/2016 e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016

PROCESSO Nº 03120.200403/2015-73

Aos ___ dias de _____ do ano de _____, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 355, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013, da Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 40/2016**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado, documento registro SEI nº XXXXX do processo nº 03120.200403/2015-73, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de expediente, por sistema de registro de preços, para reposição de estoque, visando atender as necessidades do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão – MP, mediante as condições seguintes:

1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação, por Sistema de Registro de Preço (SRP), de empresa especializada em fornecimento de licenças



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aconselhamento imparcial em TIC, serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio a consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, a serem executados de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 40/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação da(s) Empresa(s) Beneficiária(s) do Registro de Preços, Anexo “A” desta Ata, devidamente assinada pelos representantes legais, declarando estar ciente e de acordo com as Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços.

3 DOS PREÇOS REGISTRADOS

Atuação	Item	Detalhamento	Quant. Máximos	Valor unitário anual (R\$)	Valor total anual (R\$)
Licenças de Atuação Estratégica	01	Tipo 1 - Licença de apoio e aconselhamento para executivo de TI, para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimentos sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e o negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial, conforme descrito neste TR.	16		
	02	Tipo 2 - Licença de apoio e aconselhamento a executivo ou líder de TI, para um usuário, incluindo acesso a um conselheiro especialista analista e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial, conforme descrito neste TR.	12		
Licenças de Atuação Gerencial	03	Tipo 3 - Licença de apoio e aconselhamento a gestor intermediário de TI, para um usuário gestor, incluindo	24		



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

		acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TI, conforme descrito neste TR.			
	04	Tipo 4 - Licença de apoio e aconselhamento a gestor intermediário de TI, para um usuário gestor, incluindo somente acesso a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TI, conforme descrito neste TR.	33		
Licenças de Arquitetura Tecnológica	05	Tipo 5- Licença de apoio e aconselhamento para usuários, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre características técnicas referentes à implementação de produtos e tecnologias nos diversos segmentos da área de tecnologia da informação (TI), conforme descrito neste TR.	12		
	06	Tipo 6 - Licença para usuários a bases de conhecimento sobre características técnicas, <i>benchmarks</i> e preços de servidores, subsistemas de armazenamento, elementos de rede e simulações de eficiência energética e consolidação de servidores, conforme descrito neste TR.	11		
Valor total anual estimado para aquisição do quantitativo máximo:					

4 DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga o MP a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento do material em igualdade de condições.

5 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública federal que não tenha participado do certame.

6 DO PREÇO REGISTRADO

Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

Parágrafo Quarto - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

Parágrafo Primeiro - A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto.

Parágrafo Segundo - Por iniciativa do MP, quando o detentor da Ata:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- f. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a. Por decurso de prazo de vigência.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- b. Quando não restarem fornecedores registrados.

Parágrafo Quarto - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

8 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No fornecimento deverá ser observado o disposto no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 40/2016.

9 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, observar-se-á o disposto nos §1º e § 2º do artigo 18 do Decreto nº 7.892/2013.

10 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a. Por decurso de prazo de vigência.
- b. Quando não restarem fornecedores registrados.

11 DO PAGAMENTO



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

As condições de faturamento e de pagamento estão descritas no item 6.1.8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O MP poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. As sanções administrativas estão descritas no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13 DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Diretor de Administração.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Anexo “A” – RELAÇÃO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo “B” – DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 40/2016 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para o grupo.

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília, de de 2016.

Diretor de Administração



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

Empresa



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO “A” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA:	CNPJ:	Prazo entrega:
Email:	Tel.:	Fax:

GRUPO	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
I							

FORNECEDOR



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO “B” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR

Fornecedor:

Representante Legal:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____ /2016
PROCESSO N.º 03120.200403/2015-73

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINIS-TÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO E
A EMPRESA -----.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, CEP: -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ---- e do CPF n.º -----, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, com fulcro na Ata de Registro de Preços ____/2016, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 03120.200403/2015-73, referente ao Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n.º 40/2016, com fundamento à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 8.538, de 05 de setembro de 2007, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, à Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ao Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação, por Sistema de Registro de Preço (SRP), de empresa especializada em fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aconselhamento imparcial em TIC, serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio a consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, a serem executados de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 40/2016 e seus anexos de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) no Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 40/2016 com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

- 3.1 **DESCRIÇÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**
- 3.1.1 O serviço de acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de aconselhamento imparcial em TIC, de análises especializadas em TIC e de apoio complementar à consulta, interpretação e à aplicação das informações nas bases de conhecimento deverão ser fornecidos por meio de licenças de subscrição anuais nos moldes descritos na tabela do item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital por SRP nº 40/2016.
- 3.1.2 O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio das respectivas assinaturas das licenças anuais, que permitirá o acesso dos usuários licenciados à base de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta de 24



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

(vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela CONTRATADA, e por meio de autogestão (utilização dos serviços, navegação no sítio e acesso aos documentos e seus autores), mediante sítio Internet que permita a obtenção de informações *on-line*. Por meio dessas licenças a CONTRATADA deverá:

- 3.1.2.1 Colocar à disposição da CONTRATANTE informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC do(s) órgão(s), em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de *hardware* e *software*, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de *hardware* e *software*, estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de *software* livre e proprietário nas organizações.
- 3.1.2.2 Prover o aconselhamento imparcial de TIC pautado na equidade e isenção em relação aos produtos ou empresas analisadas, dando tratamento igual as mesmas, exercendo suas análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros não podendo assim a CONTRATADA possuir qualquer tipo de contrato comercial de revenda ou representação de produtos de *software* ou *hardware*, ou mesmo serviços de implantação dos produtos ou empresas analisadas.
- 3.1.2.3 Prestar esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca das bases de dados colocadas à disposição da CONTRATANTE.
- 3.1.2.4 Ser detentora dos direitos autorais sobre os serviços, programas e bases de conhecimentos fornecidos, e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19/02/1998.
- 3.1.2.5 Disponibilizar as bases de conhecimentos em idioma português ou inglês na Rede Mundial de Computadores (Internet), em sítio próprio da CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 3.1.2.6 Permitir a recuperação de informações das bases de conhecimentos a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.
- 3.1.2.7 Oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas nas bases de conhecimentos.
- 3.1.2.8 Não impor qualquer limite para tempo de consulta às bases, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos, desde que ocorram por um usuário licenciado.
- 3.1.2.9 Disponibilizar os documentos das bases de conhecimentos da CONTRATADA para serem acessados e transferidos para o ambiente da CONTRATANTE (mecanismo de *download*). A CONTRATANTE terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimento e seus autores, em textos e apresentações técnicas.
- 3.1.2.10 Possuir avaliações de produtos de *hardware*, *software* e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização nas suas bases de conhecimentos.
- 3.1.2.11 Possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de *hardware*, *software* e produtos de comunicações as suas bases de conhecimentos.
- 3.1.2.12 Possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras nas suas bases de conhecimentos.
- 3.1.2.13 Possuir documentos nas suas bases de conhecimentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de *hardware* e *software*, oferecendo ainda orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de *hardware* e *software*.
- 3.1.2.14 Ofertar pesquisas primárias (materiais, textos especificações e obras originais) e secundárias (interpretações, análises, inferências críticas e derivações de fontes originais) em Tecnologia da Informação e Comunicações à TIC, contendo minimamente os seguintes tipos pesquisas, avaliações e análises:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- a) pesquisas sobre o mercado de TIC;
- b) prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
- c) interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
- d) avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
- e) análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;
- f) avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos; e
- g) análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC.

3.1.2.15 Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de desenvolvimento de aplicações documentos que atendam no máximo aos seguintes temas:

- a) arquitetura de aplicações;
- b) metodologias de desenvolvimento de sistemas;
- c) ferramentas;
- d) linguagens;
- e) aplicações web e móveis;
- f) serviços web e cliente-servidor;
- g) aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
- h) métricas para desenvolvimento de aplicações; e
- i) desenvolvimento em *software* livre.

3.1.2.16 Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de infraestrutura de *hardware* e *software* documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) tecnologias de bancos de dados;
- b) servidores de aplicação;
- c) operação e gestão de centros de dados;
- d) tecnologias de armazenamento de dados;
- e) plataformas de *hardware* e *software*;
- f) computação em nuvem;
- g) servidores (*hardware* e *software*);
- h) estações de trabalho;
- i) gerência de plataformas de TIC;
- j) comunicação de dados;
- k) mobilidade e dispositivos sem fio;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- l) redes de computadores;
- m) segurança em TIC; e
- n) uso de *software* livre na área de infraestrutura.

3.1.2.17 Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de gestão de TIC documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) gestão de projetos;
- b) gestão de informações;
- c) qualidade de *software*;
- d) gestão de infraestrutura;
- e) gestão de processos de negócio;
- f) estratégias para implementação de *software* livre nas organizações;
- g) segurança e gerenciamento de riscos;
- h) arquitetura corporativa; e
- i) melhoria de processos de negócio.

3.1.2.18 Ofertar, por meio de sua base de conhecimento, na área de aplicações corporativas documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) correio eletrônico;
- b) arquitetura orientada a serviços;
- c) integração de aplicações;
- d) arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;
- e) inteligência de negócio e Data Warehouse (DW);
- f) portais corporativos;
- g) ferramentas de gestão de processos de negócio;
- h) gestão de conteúdo, informações e colaboração; e
- i) gerência eletrônica de documentos (GED) e fluxo de trabalho (*workflow*).

3.1.2.19 Conter em sua base de conhecimento pelo menos 5 (cinco) documentos para cada um dos subitens dos itens 3.1.2.14 a 3.1.2.18, sendo pelo menos 3 (três) documentos com menos de 12 (doze) meses transcorridos desde sua elaboração até a data de sua disponibilização à CONTRATANTE.

3.1.3 O serviço deverá oferecer facilidade de emissão de relatório mensal do acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado pela CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

3.1.4 Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como: mensagens de correio eletrônico e envio de mídias digitais (CD/DVD-ROM etc).

3.2 SERVIÇOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

3.2.1 Nesse item estarão descritos as especificações dos serviços a serem contratados por meio de subscrições de assinaturas anuais considerando-se as suas características.

3.2.2 O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio das respectivas assinaturas das subscrições, que permitirão o acesso dos usuários licenciados à base de conhecimento e seus autores nos respectivos níveis e tipos contratados.

3.2.2.1 Pelas características do objeto a ser contratado a sua execução se dará, conforme citado no item 6.1.3.1.1 do Termo de Referência, em quatro “linhas de atuação”, todas elas vinculadas, em princípio, a projetos de TIC da CONTRATANTE:

- a) acesso à base de conhecimento – Utilização livre de sítio da Rede Mundial de Dados – Internet da CONTRATANTE, não necessitando de qualquer protocolo autorizativo. Todos esses acessos serão contabilizados mensalmente para efeito de controle;
- b) aconselhamento por analistas - Chamados para esclarecimento de dúvidas por meio de telefone, fax e correio eletrônico. Utilização ilimitada, devendo também ser contabilizado mensalmente para efeito de controle;
- c) reuniões mensais (atendimento presencial ou remoto) – Utilização limitada e dependente do “tipo” de licença, conforme estabelecido neste TR; e
- d) participação em eventos – Acesso a eventos da(s) CONTRATADA(S). Utilização limitada e dependente do “tipo” de licença, conforme estabelecido neste TR.

3.2.2.2 Os projetos de TIC, descritos no item 3.2.2.1, serão definidos obedecendo às necessidades de apoio a projetos e necessidades da CONTRATANTE e se desdobrarão em Planos de Trabalho e, conseqüentemente, em Agendas para os gestores e técnicos.

3.2.2.3 Licença de atuação estratégica do “**Tipo 1**”:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 3.2.2.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura “Tipo 1” um conselheiro/representante executivo, que será o principal ponto de contato técnico com a CONTRATANTE na prestação dos serviços.
- 3.2.2.3.2 Esse representante executivo trabalhará com o usuário “Titular” para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da CONTRATANTE.
- 3.2.2.3.3 O Administrador da assinatura será o Usuário Titular.
- 3.2.2.3.4 O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.
- 3.2.2.3.5 Os serviços da assinatura Atuação Estratégica do “**Tipo 1**” serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões mensais, remotas ou presenciais e participação em eventos.
- 3.2.2.3.6 A CONTRATADA deverá realizar no máximo uma reunião mensal remota ou presencial, a critério da CONTRATANTE, com o “Usuário Titular”.
- 3.2.2.3.7 As visitas serão realizadas pelo representante executivo da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com o usuário “Titular”, desenvolver e revisar o Plano de Trabalho.
- 3.2.2.3.8 O Plano de Trabalho consistirá de um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo “Usuário Titular”, para serem tratados durante o período de vigência do contrato.
- 3.2.2.3.9 Cada assinatura “**Tipo 1**” (Usuário Titular) deverá contemplar, no mínimo, um Plano de Trabalho.
- 3.2.2.3.10 Além do Plano de Trabalho, caberá ao representante executivo da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisão, provendo-os de:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- a) análises de questões chaves;
- b) estudos de casos mundiais;
- c) melhores práticas das organizações líderes em TI;
- d) revisões de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros); e
- e) análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).

3.2.2.3.11 Cada reunião presencial terá duração de até quatro horas e será registrada em ata, segundo modelo a ser estabelecido entre as partes envolvidas.

3.2.2.3.12 Uma equipe do representante executivo, sob sua gerência, terá a incumbência de realizar as diligências necessárias junto aos demais membros da empresa para que as decisões e pendências que lhe tenham sido atribuídas e registradas na Ata de Visita Técnica (Anexo “H”) sejam tratadas nos prazos acordados.

3.2.2.3.13 A definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender as necessidades registradas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.2.4 Licença de atuação estratégica do “**Tipo 2**”:

3.2.2.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura “Tipo 2” um conselheiro/representante especialista, que será o principal ponto de contato técnico com a CONTRATANTE na prestação dos serviços.

3.2.2.4.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um conselheiro especializado para os seguintes temas: Infraestrutura e Operações.

3.2.2.4.3 Os serviços da assinatura Atuação Estratégica do “Tipo 2” serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões mensais remotas e uma reunião presencial anual e participação em eventos.

3.2.2.4.4 A CONTRATADA deverá realizar no máximo uma reunião mensal remota, a critério da CONTRATANTE, com o “Usuário Titular”.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 3.2.2.4.5 As reuniões serão realizadas pelo conselheiro especialista da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com o usuário “Titular”, desenvolver e revisar o Plano de Trabalho.
- 3.2.2.4.6 O Plano de Trabalho consistirá de um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo “Usuário Titular”, para serem tratados durante o período de vigência do contrato.
- 3.2.2.4.7 Cada assinatura “**Tipo 2**” (Usuário Titular) deverá contemplar um Plano de Trabalho que guarde compatibilidade com o Plano de Trabalho da licença do “**Tipo 1**”.
- 3.2.2.4.8 Além do Plano de Trabalho, caberá ao representante executivo da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisões, provendo-os de:
- a) análises de questões chaves;
 - b) estudos de casos mundiais;
 - c) melhores práticas das organizações líderes em TI;
 - d) revisões de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros);
 - e) análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).
- 3.2.2.4.9 Cada reunião terá duração de até uma hora e será registrada em ata, segundo modelo a ser estabelecido entre as partes envolvidas.
- 3.2.2.4.10 Uma equipe do conselheiro especialista, sob sua gerência, terá a incumbência de realizar as diligências necessárias junto aos demais membros da empresa para que as decisões e pendências que lhe tenham sido atribuídas e registradas na Ata de Visita Técnica (Anexo “H”) sejam tratadas nos prazos acordados.
- 3.2.2.4.11 A definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender às necessidades registradas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

3.2.2.5 Características comuns para as licenças de atuação estratégica do “**Tipo 1**” e “**Tipo 2**”:

3.2.2.5.1 Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.

3.2.2.5.2 Além das reuniões mensais remotas a CONTRATADA deverá disponibilizar a possibilidade de 02 (dois) *workshops* locais sendo 01(um) da licença do “**Tipo 1**” e 01 (um) da licença do “**Tipo 2**” com o tema e data a serem escolhidos pela CONTRATANTE.

3.2.2.5.3 As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Estratégica devem incluir o conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico selecionado “**Tipo 1**” ou “**Tipo 2**” mais o conteúdo da base de conhecimento e documentos do nível Atuação Gerencial no caso do “**Tipo 3**”, caso o item seja da mesma CONTRATADA.

3.2.2.5.4 O conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico deve incluir pelo menos as seguintes áreas:

- a) análises estratégicas de mercado;
- b) diagnósticos de fornecedores;
- c) estratégias de TIC por segmento de atuação;
- d) planejamento estratégico de TIC; e
- e) estratégias de alinhamento de TIC com negócios.

3.2.2.5.5 Aconselhamento por analistas

3.2.2.5.5.1 Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram a(s) base(s) de conhecimento(s), sendo os autores dos documentos nela armazenados.

3.2.2.5.5.2 Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões e contatar, por meio de telefone, fax e correio eletrônico (e-mail) os analistas, com o intuito de



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimento, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.

3.2.2.5.5.3 Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.

3.2.2.5.5.4 Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.

3.2.2.5.5.5 Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

3.2.2.5.6 Participação em eventos

3.2.2.5.6.1 A CONTRATADA, caso promova eventos no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível estratégico, deverá franquear o acesso a pelo menos um desses eventos aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.2.2.5.6.2 Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

3.2.2.5.6.3 Caso a CONTRATADA promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

ser franqueado aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.2.2.5.6.4 As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.2.6 Características comuns para as licenças de atuação estratégica do “**Tipo 3**” e “**Tipo 4**”:

3.2.2.6.1 A CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado por assinatura na modalidade Atuação Gerencial.

3.2.2.6.2 Os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato.

3.2.2.6.3 Os serviços da assinatura Atuação Gerencial serão compostos por: acesso à base de conhecimento e participação em eventos para os dois tipos e, somente para a subscrição “**Tipo 3**”, acesso aos analistas.

3.2.2.6.4 As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Gerencial devem incluir o conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível gerencial, pelo menos nas seguintes áreas e temas:

- a) área de desenvolvimento de aplicações;
- b) área de infraestrutura de *hardware* e *software*;
- c) área de gestão de TIC;
- d) área de aplicações corporativas;
- e) gestão de programas e portfólio;
- f) gerenciamento de fornecedores;
- g) estratégias para negociação de contratos de *hardware* e *software*;
- h) estratégias para negociação de contratos de serviços;
- i) modelos e práticas de governança;
- j) comparações de desempenho de áreas de TIC;
- k) comparações de desempenho de serviços de TIC;
- l) análises e estudos de processos de gestão e governança de TIC;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- m) análises e estudos de casos de implementações de TIC;
- n) análises e estudos sobre estruturação e precificação de serviços de TIC.

3.2.2.6.5 Participação em eventos:

3.2.2.6.5.1 A CONTRATADA, caso promova eventos no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível intermediário, deverá franquear o acesso a pelo menos 2 (dois) desses eventos aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.2.2.6.5.2 Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

3.2.2.6.5.3 As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.2.6.6 Acesso aos Analistas:

3.2.2.6.6.1 Os usuários das assinaturas Atuação Gerencial “**Tipo 3**” poderão acionar os Analistas da CONTRATADA, a qualquer momento, para esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas por meio de telefone, fax e correio eletrônico (e-mail). Os usuários das assinaturas Atuação Gerencial “**Tipo 4**” poderão apenas participar destas interações com analistas.

3.2.2.6.6.2 Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

3.2.2.6.6.3 Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

3.2.2.7 Requisitos Específicos da Assinatura Arquitetura Tecnológica do “**Tipo 5**” e “**tipo 6**”

3.2.2.7.1 Os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato.

3.2.2.7.2 O Contratante poderá designar até 20 (vinte) usuários licenciados por assinatura.

3.2.2.7.3 Os serviços da assinatura Arquitetura Tecnológica serão compostos por: acesso à base de conhecimento e participação em eventos para o “**Tipo 5**” e, somente para o “**Tipo 5**”, acesso aos analistas.

3.2.2.7.4 Participação em eventos

3.2.2.7.4.1 A CONTRATADA, caso promova eventos no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação, com foco nos profissionais responsáveis pela seleção e implementação de tais tecnologias, deverá franquear o acesso a pelo menos um desses eventos para 01 (um) usuário licenciado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.2.2.7.4.2 Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

3.2.2.7.4.3 As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos serão custeadas pela CONTRATANTE.

3.2.2.7.5 Acesso à base de conhecimento para o “**Tipo 5**”



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

3.2.2.7.5.1 As informações disponíveis aos usuários da assinatura Arquitetura Tecnológica “**Tipo 5**” devem incluir o conteúdo direcionado a profissionais de TI, com documentos que abordem informações suficientes para compreensão, análise, seleção e implementação de soluções tecnológicas nas seguintes áreas:

- a) plataformas de aplicações;
- b) plataformas de colaboração;
- c) gerenciamento de conteúdo;
- d) data center;
- e) inteligência de negócios (BI e DW)
- f) gerenciamento de dados;
- g) gerenciamento de identidade,
- h) redes; e
- i) segurança.

3.2.2.7.6 Acesso à base de conhecimento para o “**Tipo 6**”

3.2.2.7.6.1 As informações disponíveis aos usuários da assinatura Arquitetura Tecnológica “**Tipo 6**” devem ter foco no Planejamento de Infraestrutura e com o objetivo de ajudar as equipes técnicas a avaliar os seus atuais ambientes de TI, explorar cenários alternativos e otimizar sua infraestrutura, utilizando dados objetivos e independentes.

3.2.2.7.6.2 A base de conhecimento deve cobrir um mínimo de 35 mil configurações de Servidores, Subistemas de Armazenamento, Elementos de Rede, Provedores de serviços de Nuvem (“Cloud”) e Sistemas Integrados para que os técnicos e gerentes façam pesquisas, *benchmarks*, e avaliações de desempenho.

3.2.2.7.6.3 A base de conhecimento deverá possuir informações que atendam pelo menos aos seguintes temas na área de análise de equipamentos de rede, servidores e *storage* (subistemas de armazenamento):



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- a) descritivos técnicos dos produtos;
- b) *benchmarks*;
- c) histórico de versões dos produtos;
- d) lista das partes componentes dos produtos;
- e) preço de lista dos produtos;

3.2.2.7.6.4 A base de conhecimento deve ser continuamente atualizada, informando a data da última atualização de cada informação contida nela e deve conter informações históricas de equipamentos de, no mínimo, 2 (dois) anos, permitindo:

3.2.2.7.6.4.1 Planejar a capacidade futura dos seus Centros de Dados, avaliar os requisitos de consumo de energia e refrigeração, além de ajudar em estudos de caso para identificação de eventuais melhorias que se façam necessárias.

3.2.2.7.6.4.2 Avaliar as opções de substituição, *upgrade*, consolidação e virtualização do parque tecnológico do Contratante.

3.2.2.7.6.4.3 Maximizar a eficiência e o desempenho de infraestrutura.

3.2.2.7.6.4.4 Reduzir custos e emissões de carbono.

3.2.2.7.6.4.5 Estabelecer parâmetros de preços a fim de validar afirmações dos fornecedores destes equipamentos.

3.2.2.7.6.5 O serviço deve incluir uma ferramenta baseada na Web, com acesso via *browsers* de mercado. Deve ser uma ferramenta interativa que permita que as equipes técnicas criem relatórios detalhados e personalizados, a fim de ajudá-los na análise de no mínimo os seguintes cenários:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

3.2.2.7.6.5.1 Consolidação de Servidores: permitir a análise de cenários de consolidação de servidores, alternativas de modelos e condução de análises de cenários para quantificar potencial economia em número de servidores e em espaço, bem como também na energia e refrigeração consumida por esses equipamentos.

3.2.2.7.6.5.2 Servidores, Subsistemas de Armazenamento, Elementos de Redes, e Sistemas Integrados: deve ser possível fazer comparações competitivas, a partir de uma biblioteca contendo informações sobre os principais Servidores, Subsistemas de Armazenamento, Elementos de Redes e Sistemas Integrados do mercado, abrangendo os produtos atuais de mercado, bem como os já descontinuados.

3.2.2.7.6.5.3 Estimativa de desempenho de Servidores: deve prover uma visão normalizada e consistente de desempenho dos servidores, possibilitando comparações diretas entre eles, a partir da combinação de diversos índices de desempenho de mercado, utilizando múltiplas fontes de referência (SAP SD Two-Tier, TPC-C, TPC-H, SPEC), além de informações dos próprios fabricantes de servidores. Deve cobrir as opções de configuração de processadores x86, IA-64 e RISC, para os principais fornecedores.

3.2.2.7.6.5.4 Serviços de Nuvem Pública: deve prover informações e comparações dos serviços de Nuvem Pública oferecidos pelos provedores do mercado, incluindo: preço, performance e disponibilidade.

3.2.2.7.7 Acesso aos Analistas

3.2.2.7.7.1 Os usuários das assinaturas Arquitetura Tecnológica do **“tipo 5”** poderão acionar os Analistas da(s) CONTRATADA(S), a qualquer momento, para



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas.

3.2.2.7.7.2 Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 60 (sessenta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.

3.2.2.7.7.3 Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 Os serviços serão adquiridos conforme a necessidade do CONTRATANTE, sendo que serão emitidas Ordens de Serviço à empresa com definição do quantitativo a ser fornecido, prazo e local para entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços presenciais serão prestados na sede do MP, em Brasília-DF, no horário das 08:00 horas às 19:00 horas, em dias úteis para o CONTRATANTE e a ser determinado em contrato pelos demais órgãos participantes do SRP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, neste TR e em contrato.

6.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do TR.

6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto deste TR.

6.4 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

- 6.5 Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE, a seus Prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do contrato.
- 6.6 Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo CONTRATANTE, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.
- 6.7 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 6.8 Indicar um profissional para atuar como Preposto da empresa que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de tratar das questões relativas à execução do contrato e ao faturamento.
- 6.9 Comparecer, mediante seu Preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede do órgão CONTRATANTE, exceto quando existir acordo quanto a definição de outro local.
- 6.10 Esclarecer eventuais dúvidas e indagações do CONTRATANTE.
- 6.11 Comunicar ao Fiscal do Contrato designado formalmente pelo CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.
- 6.12 Prestar os serviços e entregar os produtos nas condições e prazos estabelecidos neste TR.
- 6.13 Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE, o uso obrigatório de crachás de identificação.
- 6.14 Refazer os serviços que foram executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.15 São, ainda, responsabilidades da CONTRATADA: Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 6.16 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

- 6.17 Arcar com os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 6.18 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos em lei ou neste TR, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 6.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.20 Não possuir em seu quadro funcional menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 6.21 Assinar o Termo de Compromisso (ANEXO “B”) e o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes do Contratante (ANEXO “A”).
- 6.22 Arcar com os encargos relativos a deslocamento e estada de seus funcionários.
- 6.23 Manter absoluta imparcialidade sobre todas as informações prestadas pelo objeto deste contrato não possuir qualquer interesse comum com demais provedores de tecnologia (serviços, *hardwares*, *softwares* e consultorias) do mercado brasileiro ou mundial.
- 6.24 Prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.
- 6.25 Atender a todas as cláusulas do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.
- 7.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato, conforme especificado em contrato.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 7.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato.
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotarás em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 7.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.
- 7.6 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, nos termos do subitem 6.1.8 do Termo de Referência.
- 7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.8 Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.
- 7.9 Instituir equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados.
- 7.10 Realizar, no momento da licitação, avaliação da solução via Demonstração (Prova de Conceito) com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar por item, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

- 8.1 O recebimento dos serviços será realizado conforme estipulado na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 A CONTRATADA deverá promover, quando solicitado pela CONTRATANTE, informações e esclarecimentos acerca da execução dos serviços prestados.
- 8.3 Para comprovar a liberação das assinaturas, a CONTRATADA deverá entregar documento formal que comprove o registro do usuário Administrador das licenças ou equivalente, a depender do tipo da assinatura e a disponibilidade dos serviços.
- 8.4 O teste para verificação da disponibilidade dos serviços será feito através de acesso à base de conhecimento via Portal Web da CONTRATADA, com a utilização do



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

usuário/senha fornecido na liberação das assinaturas e com a realização de consultas que comprovem o atendimento ao objeto.

- 8.5 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, a CONTRATADA será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 8.6 Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada e ratificada por meio de relatório de aceite.
- 8.7 O Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO “C”) deverá ser emitido em até 03 (três) dias úteis após a entrega do documento comprovando a disponibilidade dos serviços.
- 8.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e pelo funcionamento do serviço, enquanto durar a vigência do contrato.
- 8.9 As atividades decorrentes dos PTs serão consideradas rotineiras e não passíveis de recebimento provisório, nos termos do inciso II do artigo 74 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA

- 9.1 A empresa deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o objeto contratual;
- 9.2 A garantia contar-se-á a partir da data da comprovação da entrega das licenças de acesso às bases conhecimento.
- 9.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para:
- 9.3.1 Assessoria na revisão dos elementos elaborados no âmbito do contrato;
- 9.3.2 Revisão dos Planos de Trabalho (PT) que, durante a execução dos serviços contratados com base nestes, mostrem-se falhos ou incompletos;
- 9.3.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá sanar os vícios ou inconformidades identificadas em até 5 (cinco) dias corridos da comunicação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 10.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.
- 10.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas iguais mensais previstas em ordem de serviço inicial única, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, comprovando-se os serviços efetivamente prestados.
- 11.2 No preço das licenças deverão estar inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto contratado.
- 11.3 O preço consignado poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, pela variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 11.4 No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado por despacho pela Área Administrativa.
- 11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.6 Será verificada, ainda, a regularidade fiscal, através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 11.7 O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 11.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.9 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 11.10 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos, glosas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 11.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

- 12.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei,



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

- 12.2 O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS “A” e “B”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços a serem efetivados por meio do Termo de Referência terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ter as suas durações prorrogadas por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitados a 60 (sessenta meses), mediante justificativa da CONTRATANTE e interesse de ambas as partes, por se tratarem de serviços de natureza continuada, conforme indicado no item 4.2 do Termo de Referência.
- 13.2 O preço consignado poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 Por se tratar de licitação a ser realizada pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), a fonte de recursos será informada no momento da formalização do contrato, conforme o art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 15.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ----- (-----), conforme abaixo:

Atuação	Item	Detalhamento	Quant. Máximos	Valor unitário anual (R\$)	Valor total anual (R\$)
Licenças de Atuação Estratégica	01	Tipo 1 - Licença de apoio e aconselhamento para executivo de TI, para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimentos	16		



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

		sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e o negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial, conforme descrito neste TR.			
	02	Tipo 2 - Licença de apoio e aconselhamento a executivo ou líder de TI, para um usuário, incluindo acesso a um conselheiro especialista analista e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial, conforme descrito neste TR.	12		
Licenças de Atuação Gerencial	03	Tipo 3 - Licença de apoio e aconselhamento a gestor intermediário de TI, para um usuário gestor, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TI, conforme descrito neste TR.	24		
	04	Tipo 4 - Licença de apoio e aconselhamento a gestor intermediário de TI, para um usuário gestor, incluindo somente acesso a bases de conhecimento sobre histórico, situação atual e tendências de adoção e evolução de praticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores na área de TI, conforme descrito neste TR.	33		
Licenças de Arquitetura Tecnológica	05	Tipo 5- Licença de apoio e aconselhamento para usuários, incluindo acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre características técnicas referentes à implementação de produtos e tecnologias nos diversos segmentos da área de tecnologia da informação (TI), conforme descrito neste TR.	12		
	06	Tipo 6 - Licença para usuários a bases de conhecimento sobre características técnicas, <i>benchmarks</i> e preços de servidores, subsistemas de armazenamento, elementos de rede e simulações de eficiência energética e consolidação de servidores, conforme descrito neste TR.	11		



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

Valor total anual estimado para aquisição do quantitativo máximo:	
--	--

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

I - Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

m) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do serviço ou fornecimento, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço ou do fornecimento, nos prazos contratuais;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e

s) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

II – A rescisão deste Contrato poderá ser:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nas letras “a” a “l” e “q” do item I;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo primeiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo segundo

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 18.1.3 Fraudar a execução do contrato;
 - 18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.6 Não mantiver a proposta.
- 18.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
 - 18.2.2 Multa, conforme disposto na Tabela desta Seção;
 - 18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 18.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente credenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 18.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 18.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 18.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

- 18.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.6 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 18.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.8 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 18.9 Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 18.10 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 18.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.12 A relação entre ocorrência e sanção, conforme o Art. 20, IV, da IN nº 04/2014 STI/MP, figura-se na tabela a seguir, tal relação não exime a aplicação de penalidades a ocorrências não constantes nesta tabela, mas classificadas nas disposições desta Seção.

Tabela 1: Glosas e Sanções Detalhadas.

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
----	------------	----------------



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

1	Não comparecer injustificadamente na Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao Fiscal do Contrato.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao fiscal do contrato.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referentes à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.	Advertência, e em caso de reincidência aplicar-se-á Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 7 (sete) dias úteis.
		Após o limite de 7 (sete) dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços do Contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

		8.666/93.
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade das informações mantidas pelo Contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas do Contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
12	Não atender ao indicador de nível de serviço IAES (Indicador de Atraso de Entrega de Serviço)	Execução de 5% (cinco por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR) para valores do indicador IAES de 1 a 5.
		Execução de 10% (dez por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR) para valores do indicador IAES de 6 a 10.
		Execução de 20% (vinte por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR) para valores do indicador IAES de 11 a 15.
		Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total do contrato e execução de 20% (vinte por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR), para valores do indicador IAES maiores que 15.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IDQ (Indicador de Desvio de Qualidade)	Execução de 10% (dez por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR) para valores do indicador IDQ igual a 2
		Execução de 20% (vinte por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR) para valores do indicador IDQ igual a 3.
		Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato e execução de 20% (vinte por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR), para valores do indicador IDQ de 4 a 6.
		Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato e execução de 20% (vinte por cento) sobre a garantia contratual (Item 20 deste TR), para valores do indicador IDQ maiores que 6.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2016.

UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

CPF:
Identidade:

CPF:
Identidade: